



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 115

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

|  | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo.....   |                 |                  | 41                |
| Atos do Poder Executivo .....  | 1               | 25               | 41                |
| Vice-Governadoria .....  |                 | 26               | 45                |
| Casa Civil.....  |                 | 26               | 45                |
| Secretaria de Estado de Governo.....   | 5               | 28               |                   |
| Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....                             |                 | 28               | 46                |
| Secretaria de Estado de Agricultura, e<br>Desenvolvimento Rural .....              |                 |                  | 46                |
| Secretaria de Estado de Cultura.....   | 5               | 29               | 46                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Social e Transferência de Renda.....    |                 | 29               |                   |
| Secretaria de Estado de Educação.....  | 6               | 29               | 46                |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....   | 6               | 30               | 50                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....                             | 12              | 31               |                   |
| Secretaria de Estado de Obras.....   |                 | 31               | 51                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....  | 15              | 31               | 51                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública .....                                    | 17              | 33               | 55                |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....  |                 | 36               | 65                |
| Secretaria de Estado de Transportes .....  | 18              | 36               | 65                |
| Secretaria de Estado de Turismo.....   | 19              | 36               | 66                |
| Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e<br>Desenvolvimento Urbano ..... |                 |                  | 67                |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente<br>e dos Recursos Hídricos.....              | 22              | 36               | 67                |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....                              | 22              | 37               | 67                |
| Secretaria de Estado de Administração Pública.....                                 | 23              | 37               |                   |
| Secretaria de Estado de Ciência,<br>Tecnologia e Inovação .....                    | 24              | 38               | 68                |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos<br>Humanos e Cidadania .....             | 24              | 38               | 68                |
| Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....                               | 24              | 38               |                   |
| Secretaria de Estado da Mulher .....   | 24              | 38               | 68                |
| Secretaria de Estado da Criança.....   | 24              | 38               | 68                |
| Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos .....                                | 24              | 38               |                   |
| Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....                              |                 |                  | 68                |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal.....  |                 | 39               |                   |
| Ineditoriais .....   |                 |                  | 68                |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.495, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.832.038,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e dois mil e trinta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 113.001.238/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 12.832.038,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e dois mil e trinta e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito interna, conforme Contrato de Financiamento nº 0319.129-88/2011-DF-047 do Programa Pró-Transporte, firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

| ANEXO I   |            | RECEITA |            |               |       | RS 1,00                     |
|---|------------|---------|------------|---------------|-------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                     |            |         |            |               |       | ORÇAMENTO FISCAL            |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA                                |            |         |            |               |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA   | FONTE   | TESOURO    | OUTRAS FONTES | TOTAL |                             |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL | 2114.13.01 | 135     | 12.832.038 |               |       | 12.832.038                  |
| 2014AC00270   |            |         |            | TOTAL         |       | 12.832.038                  |

| ANEXO II  |     | DESPESA  |       |       |            |            | RS 1,00                     |
|---|-----|----------|-------|-------|------------|------------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO  |     |          |       |       |            |            | ORÇAMENTO FISCAL            |
| SUPLEMENTAÇÃO   |     |          |       |       |            |            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |                             |
| 200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |            | 12.832.038 |                             |
| 26.782.6216.3207 AMPLIAÇÃO DA DF-047-ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)   |     |          |       |       |            |            |                             |
| Ref. 005113 0004 (***) (EPP)AMPLIAÇÃO DA DF-047-ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)-OBRAS ESTRUTURANTES - COPA 2014-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |            |            |                             |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 135   | 12.832.038 |            | 12.832.038                  |
| 2014AC00270   |     |          |       |       | TOTAL      |            | 12.832.038                  |

DECRETO Nº 35.496, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.315.016,00 (dez milhões, trezentos e quinze mil e dezesseis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 070.001.030/2014, 193.000.428/2014, 400.000.332/2014, 002.000.357/2014, 305.000.092/2014, 430.000.287/2013 e 480.000.227/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 10.315.016,00 (dez milhões, trezentos e quinze mil e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de

recursos dos Convênios nº 795.760/2013 – INCRA – SEAGRI/GDF, nº 700.331/2008 – CNPq – FAP/GDF e nº 14/2013 – MJ/Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SEJUS/GDF, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP e da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

| ANEXO I   |            | RECEITA                     |           |               |           | RS 1,00 |
|---|------------|-----------------------------|-----------|---------------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR   |            | ORÇAMENTO FISCAL            |           |               |           |         |
|   |            | SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA    |           |               |           |         |
|   |            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |               |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA   | FONTE                       | TESOURO   | OUTRAS FONTES | TOTAL     |         |
| SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL | 1761.99.00 | 132                         | 1.000.000 |               | 1.000.000 |         |
| FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP  | 1761.99.00 | 232                         |           | 4.000.001     | 4.000.001 |         |
| 2014AC00268   |            |                             |           | TOTAL         | 5.000.001 |         |

| ANEXO II  |            | RECEITA                     |         |               |         | RS 1,00 |
|---|------------|-----------------------------|---------|---------------|---------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR   |            | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |         |               |         |         |
|   |            | SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA    |         |               |         |         |
|   |            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |         |               |         |         |
| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA   | FONTE                       | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL   |         |
| SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL | 2471.99.00 | 132                         | 400.000 |               | 400.000 |         |
| 2014AC00268   |            |                             |         | TOTAL         | 400.000 |         |

| ANEXO III  |     | DESPESA                     |       |       |           | RS 1,00   |
|--|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES                                     |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       |       |           |           |
|  |     | CANCELAMENTO                |       |       |           |           |
|  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL      |     |                             |       |       |           | 1.750.000 |
| 04.122.6003.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS  |     |                             |       |       |           |           |
| Ref. 005232 2520 (EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-CASA CIVIL DO DF-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.39                    | 0     | 100   | 1.750.000 | 1.750.000 |

|   |    |                                |   |     |         |           |
|---|----|--------------------------------|---|-----|---------|-----------|
| 190126/00001 09126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY   |    |                                |   |     |         | 50.000    |
| 13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS  |    |                                |   |     |         |           |
| Ref. 004495 2777 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE- PARK WAY   |    |                                |   |     |         |           |
|   |    | EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0   |   |     |         |           |
|   | 24 | 33.90.31                       | 0 | 120 | 10.000  |           |
|   | 24 | 33.90.36                       | 0 | 120 | 10.000  |           |
|   | 24 | 33.90.39                       | 0 | 120 | 30.000  |           |
|   |    |                                |   |     |         | 50.000    |
| 190128/00001 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II  |    |                                |   |     |         | 229.500   |
| 04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |    |                                |   |     |         |           |
| Ref. 004262 8831 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II   |    |                                |   |     |         |           |
|   |    | SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0 |   |     |         |           |
|   | 26 | 31.90.11                       | 0 | 100 | 229.500 |           |
|   |    |                                |   |     |         | 229.500   |
| 250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL   |    |                                |   |     |         | 507.000   |
| 11.333.6214.4102 APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO  |    |                                |   |     |         |           |
| Ref. 002067 0004 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO-PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO- DISTRITO FEDERAL                         |    |                                |   |     |         |           |
|   |    | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0     |   |     |         |           |
|   | 99 | 33.90.39                       | 0 | 100 | 248.857 |           |
|   |    |                                |   |     |         | 248.857   |
| 11.333.6214.4102 APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO  |    |                                |   |     |         |           |
| Ref. 006867 0007 APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO- MODERNIZAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR-DISTRITO FEDERAL |    |                                |   |     |         |           |
|   |    | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0     |   |     |         |           |
|   | 99 | 33.90.39                       | 0 | 100 | 258.143 |           |
|   |    |                                |   |     |         | 258.143   |
| 200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  |    |                                |   |     |         | 1.850.000 |
| 26.782.6216.1689 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO  |    |                                |   |     |         |           |
| Ref. 001876 0005 (EPP)CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO- RESTAURAÇÃO DF-180 TRECHO DIVISA GOIAS/DF  |    |                                |   |     |         |           |

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador  
**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador  
**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
**GUILHERME HAMÚ ANTUNES**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| ATÉ A DF-290-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           |           |
| RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 1.850.000 | 1.850.000 |
| 450101/00001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           | 528.515   |
| 04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 000019 0010 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO | 1   | 33.90.30 | 0     | 100   | 528.515   | 528.515   |
| 2014AC00268   |     |          |       |       | TOTAL     | 4.915.015 |

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL               |     |          |       |       |           | 1.000.000 |
| 20.451.6201.3100 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004096 0003 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL                                       |     |          |       |       |           |           |
| CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0   | 99  | 44.90.51 | 0     | 132   | 1.000.000 | 1.000.000 |
| 150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP  |     |          |       |       |           | 4.000.001 |
| 19.571.6205.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 000611 3134 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO--DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |           |
| PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0  | 99  | 33.90.20 | 0     | 232   | 1.571.142 |           |
|  | 99  | 44.90.20 | 0     | 232   | 2.428.859 | 4.000.001 |
| 2014AC00268  |     |          |       |       | TOTAL     | 5.000.001 |

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           | 400.000 |
| 08.244.6222.2179 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004396 4371 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL- SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |         |
| DEPENDENTE ASSISTIDO (PESSOA) 0   | 99  | 44.90.52 | 0     | 132   | 400.000   | 400.000 |
| 2014AC00268   |     |          |       |       | TOTAL     | 400.000 |

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                   |     |          |       |       |           | 1.750.000 |
| 04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO |     |          |       |       |           |           |
|   | 1   | 33.90.39 | 0     | 100   | 1.750.000 | 1.750.000 |
| 190126/00001 09126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY   |     |          |       |       |           | 50.000    |
| 04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004487 9726 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY             |     |          |       |       |           |           |
|   | 24  | 33.90.30 | 0     | 120   | 50.000    | 50.000    |
| 190128/00001 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II  |     |          |       |       |           | 229.500   |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004639 7125 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II         |     |          |       |       |           |           |
|   | 26  | 31.90.96 | 0     | 100   | 229.500   | 229.500   |
| 250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL                                     |     |          |       |       |           | 507.000   |
| 11.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 002057 7895 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL      |     |          |       |       |           |           |

|                  |       |  |   |     |         |         |  |
|------------------|-------|--|---|-----|---------|---------|--|
|                  | 99    | 33.90.39   | 0 | 100 | 507.000 |         |  |
|                  |       |  |   |     |         | 507.000 |  |
| 200202/20202     | 26205 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  |   |     |         | 250.000 |  |
| 26.782.6216.1142 |       | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  |   |     |         |         |  |
| Ref. 001283      | 0003  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-PLANO PILOTO   |   |     |         |         |  |
|                  |       | VEÍCULO ADQUIRIDO (UNIDADE) 4  |   |     |         |         |  |
|                  | 1     | 44.90.52   | 0 | 100 | 250.000 |         |  |
|                  |       |  |   |     |         | 250.000 |  |
| 450101/00001     | 45101 | SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL                                     |   |     |         | 528.515 |  |
| 04.122.6003.8517 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |   |     |         |         |  |
| Ref. 000031      | 8681  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO |   |     |         |         |  |

|  |         |                             |
|--|---------|-----------------------------|
| ANEXO VI                                   | DESPESA | RS 1,00                     |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |         | ORÇAMENTO FISCAL            |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

| ESPECIFICAÇÃO    | REG   | NATUREZA  | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|-------|---|-------|-------|-----------|-----------|
|                  | 1     | 33.90.39  | 0     | 100   | 420.000   |           |
|                  | 1     | 44.90.52  | 0     | 100   | 8.515     |           |
|                  |       |   |       |       |           | 428.515   |
| 28.846.0001.9050 |       | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |       |       |           |           |
| Ref. 000014      | 6968  | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO                                    |       |       |           |           |
|                  | 1     | 33.90.93  | 0     | 100   | 100.000   |           |
|                  |       |   |       |       |           | 100.000   |
| 560102/00001     | 56102 | COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS  |       |       |           | 1.600.000 |
| 04.122.6009.8517 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |       |       |           |           |
| Ref. 006928      | 5318  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA-SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO |       |       |           |           |
|                  | 25    | 33.90.37  | 0     | 100   | 1.600.000 |           |
|                  |       |   |       |       |           | 1.600.000 |
| 2014AC00268      | TOTAL |   |       |       |           | 4.915.015 |

## DECRETO Nº 35.497, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

| ANEXO I                                    | DESPESA | RS 1,00  |       |       |           |           |
|--|---------|--|-------|-------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |         | ORÇAMENTO FISCAL   |       |       |           |           |
| CANCELAMENTO                               |         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES  |       |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                              | REG     | NATUREZA   | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 510101/00001                               | 51101   | SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL                                    |       |       |           | 1.000.000 |
| 14.421.6223.1825                           |         | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO   |       |       |           |           |
| Ref. 003001                                | 0001    | (**) (EPP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL |       |       |           |           |
|  |         | UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0   |       |       |           |           |
|  | 99      | 44.90.51   | 0     | 100   | 1.000.000 |           |
|  |         |  |       |       |           | 1.000.000 |
| 2014AC00269                                | TOTAL   |  |       |       |           | 1.000.000 |

| ANEXO II                                   | DESPESA | RS 1,00   |       |       |           |           |
|--|---------|---|-------|-------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |         | ORÇAMENTO FISCAL  |       |       |           |           |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |       |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                              | REG     | NATUREZA  | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 160101/00001                               | 18101   | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  |       |       |           | 1.000.000 |
| 12.361.6221.2160                           |         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA  |       |       |           |           |
| Ref. 001986                                | 0001    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL |       |       |           |           |
|  |         | ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0   |       |       |           |           |
|  | 99      | 33.90.39  | 0     | 100   | 1.000.000 |           |
|  |         |   |       |       |           | 1.000.000 |
| 2014AC00269                                | TOTAL   |   |       |       |           | 1.000.000 |

## DECRETO Nº 35.498, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, no Gabinete;

II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, na Assessoria.

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, na Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 35.499, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Extingue e Cria Cargos, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e Comissão, constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## ANEXO I

## CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 35.499, de 03 de junho de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE CERIMONIAL - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 3 - Assessor DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL NORTE - GERÊNCIA OPERACIONAL - Agente Operacional, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL METROPOLITANA - GERÊNCIA OPERACIONAL - Agente Operacional, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA - Agente de Planejamento Operacional, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA NORTE - Agente Operacional, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA SUL - Agente Operacional, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA DO SOLO E DA ÁGUA LESTE - Agente Operacional, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01.

## ANEXO II

## CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 35.499, de 03 de junho de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE CERIMONIAL - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 3 - Assessor Especial, CNE-07, 01 - CASA CIVIL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01.

## DECRETO Nº 35.500, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Cria a Diretoria dos Terminais e Estações do Expresso DF - SUL, na Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Diretoria dos Terminais e Estações do Expresso DF - SUL, na Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, com a seguinte estrutura administrativa:

1. DIRETORIA DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DO EXPRESSO DF - SUL

1.1 NÚCLEO DO TERMINAL GAMA DO EXPRESSO DF - SUL

1.2 NÚCLEO DO TERMINAL SANTA MARIA DO EXPRESSO DF - SUL

1.3 NÚCLEO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA DO EXPRESSO DF - SUL

Art. 2º Fica criada o Núcleo do Terminal Rodoviário Metropolitano, na Coordenação de Terminais Rodoviários, da Subsecretaria de Infraestrutura e Inteligência em Segurança dos Terminais Rodoviários, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## ANEXO ÚNICO

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 35.500, de 03 de junho de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS - DIRETORIA DE TERMINAIS E ESTAÇÕES DO EXPRESSO DF - SUL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DO TERMINAL GAMA DO EXPRESSO DF - SUL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DO TERMINAL SANTA MARIA DO EXPRESSO DF - SUL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA DO EXPRESSO DF - SUL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE TERMINAIS

RODOVIÁRIOS - NÚCLEO DO TERMINAL RODOVIÁRIO METROPOLITANO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2924ª – REALIZADA EM 30/05/2014 – RELATOR: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO – Processo: 111.000.654/2014 - INTERESSADO: Clube do Choro de Brasília – Decisão nº 569 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE com fundamento no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e no item 5.1.3.c da Norma Organizacional 8.1.1-A, ratificar a Autorização de Realização de Despesa de fls. 73 a 75, objetivando a concessão de patrocínio ao Projeto Cultural “João Donato – 80 Anos”, formulado pelo Clube do Choro de Brasília, a ser realizado no período de 01/05/2014 a 31/12/2014. PROCESSO Nº: 111.001.343/2012 - INTERESSADO: NUJUR/TERRACAP – Decisão nº 570 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer como despesa de exercício anterior o valor de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), em favor da OMNIWARE Soluções LTDA - ME, decorrente do serviço de clipping prestado nos meses de novembro e dezembro/2013.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2014.

Defiro a prorrogação pelo prazo de 30 dias. Publique-se no DODF. Após, retorne o Processo ao Secretário Executivo do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

**CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

DESPACHO Nº 06/2014. PROCESSO: 360.000.601/2013. INTERESSADO: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Assunto: Prorrogação de Termo de Autorização para apresentação de estudos de Parceria Público-Privada para a manutenção e operação do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal. Junte-se aos autos a carta enviada pelas empresas GESAWORD BRASIL LTDA. E LEME FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, que trata de pedido de prorrogação do prazo, estipulado em 60 dias no Termo de Autorização publicado no DODF de 11 de abril de 2014. Submeto à apreciação superior o pedido de prorrogação, com nossa opinião favorável à prorrogação do prazo por 30 dias, dada a oportunidade e conveniência administrativa e a complexidade dos estudos que estão sendo desenvolvidos. A consideração superior.

Em 02 de junho de 2014.

MÁRCIO GALVÃO  
Secretário Executivo

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

## PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 29 DE MAIO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 09.119 – Região Administrativa Riacho Fundo I;

UG 190.119 – Região Administrativa Riacho Fundo I.

| PLANO DE TRABALHO     | NATUREZA DE DESPESA | FONTES | VALOR      |
|-----------------------|---------------------|--------|------------|
| 13.392.6219.3678.1505 | 33.90.39            | 100    | 100.000,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o projeto Juventude Contra a Pedofilia, conforme Ofício nº 52/2014, Deputado Cristiano Araújo.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL  
Titular da UO Cedente  
Por delegação de Competência

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA  
Titular da UO Favorecida  
Respondendo

## PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de estabelecer uma política de integração entre esses órgãos para execução de políticas e ações de fomento, apoio e profissionalização da cultura do artesanato e demais atividades de economia criativa, resolvem:

Art. 1º Estabelecer ação conjunta para o desenvolvimento e profissionalização das artes, cultura e artesanato, enquanto economia criativa, por meio do Projeto “BSB Criativa e Casa do Artesão” Parágrafo único. A sede do Projeto “Brasília Criativa e Casa do Artesão” é fixada no escritório-modelo a ser instalado no Ed. Darcy Ribeiro localizado no Setor de Diversões Sul, CONIC, disponibilizado pela Secretaria de Estado do Trabalho do DF.

Art. 2º O escritório-modelo prestará assistência e atendimento ao artesão e demais entes e agentes culturais nas seguintes áreas:

I – empreendedorismo e inovação;

II – formação e qualificação;

III – difusão, promoção e comunicação dos produtos gerados.

Art. 3º Compete à Secretaria do Trabalho:

I – disponibilizar, através do escritório modelo, o atendimento referente ações desenvolvidas pela Gerência de Promoção de Trabalhos Artesanais;

II – fornecer a estrutura e condições de trabalho mediante serviços de vigilância, limpeza, telefonia, água, luz, internet e pessoal de atendimento ao artesão.

Art. 4º Compete à Secretaria de Cultura:

I – disponibilizar, através do escritório, equipes de consultoria e assessoria técnica na área de empreendimentos criativos e artesanato para assistir e acompanhar os beneficiários do programa “BSB Criativa e Casa do Artesão” nos projetos e empreendimentos;

II - fornecer mobiliário, equipamentos de informática, material de consumo, eletroeletrônicos;

Art. 5º Fica criado no âmbito dessas Secretarias o Comitê Gestor do Programa “BSB Criativa e Casa do Artesão”, composto por membros representantes de cada uma das Secretarias, da seguinte forma:

I – Secretaria de Estado de Cultura do DF:

a) Subsecretário de Fomento;

b) Diretor de Programas de Fomento.

II – Secretaria de Estado do Trabalho do DF:

a) Subsecretário de Microcrédito e Empreendedorismo;

b) Diretor de Empreendedorismo e Geração de Renda

Art. 6º Compete ao comitê Gestor:

I - Definição do plano de ocupação do espaço;

II - Definição de objetivos, metas e etapas;

III - Definição de regramentos relacionados ao acesso aos serviços prestados;

IV - Mecanismos de divulgação das ações e cronogramas;

V - Fiscalização e controle da execução das atividades propostas;

VI - Elaboração de novas propostas e parcerias, bem como, ampliação do objeto e alcance das ações desenvolvidas;

VII - Elaboração de relatório semestral quanto às medidas adotadas e resultados obtidos.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura

WAGNER RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Estado de Trabalho

PORTARIA Nº 44, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, Considerando Brasília, como marco da arquitetura e urbanismo modernos - Patrimônio Cultural da Humanidade, e entendendo ser necessário garantir o acesso aos turistas durante os dias de jogos do Brasil, durante os quais o Decreto nº 35.437, de 16 de Maio de 2014, determina ponto facultativo, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura dos equipamentos culturais pertencentes a esta Secretaria nos dias 12, 17, 19, 20, 23, 26 e 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 123, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 88/2014-CEDF, de 13 de maio de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 080.001409/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por delegação de competência, para a oferta da educação a distância, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2018, o Instituto Monte Horebe Planaltina, situado no SCC Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal, mantido pelo Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda. EPP.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância. Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II, observada a recomendação constante do citado parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de junho de 2014.

PROCESSO: 410.000764/2011. INTERESSADO: Escola Presbiteriana do Gama Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 410.000764/2011, HOMOLOGO o PARECER Nº 90/2014-CEDF, de 20 de maio de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: recredenciar, a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2021, a Escola Presbiteriana do Gama, situada na Área Especial, Módulos 30/31, Setor Central, Leste do Gama – Distrito Federal, mantida pelo Instituto Presbiteriano do Gama, com sede no mesmo endereço.

PROCESSO: 410.000322/2012. INTERESSADO: Escola Magistral Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 410.000322/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 91/2014-CEDF, de 20 de maio de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a partir de 15 de outubro de 2012 até 31 de julho de 2022, a Escola Magistral, mantida por Chirli Viveiros Cardoso da Trindade – ME, ambas situadas na QNP 13, Conjunto K, Lotes 2, 4 e 6 e Conjunto M, Lote 1, Ceilândia – Distrito Federal; b) alertar a instituição de ensino para atualização de seus documentos organizacionais, nos termos definidos pela Resolução nº 1/2012 CEDF, em especial observância aos artigos 15, 19 e 25 que se referem aos temas transversais, aos conteúdos dos componentes obrigatórios na Educação Básica e ao Ciclo Sequencial da Alfabetização – CSA.

PROCESSO: 084.000233/2013. INTERESSADO: Educandário de Fátima Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000233/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 92/2014-CEDF, de 20 de maio de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta do ensino médio pelo Educandário de Fátima, situado na QN 14B, Conjunto 6, Lotes 19/20, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Educandário de Fátima Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

PROCESSO: 084.000124/2014. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000124/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 93/2014-CEDF, de 20 de maio de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar as Diretrizes de Avaliação Educacional: Aprendizagem, Institucional e em Larga Escala, para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Triênio 2014-2016, observadas as recomendações constantes do citado parecer; b) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie ao Conselho de Educação o cronograma e a metodologia de implantação/divulgação das Diretrizes de Avaliação Educacional: Aprendizagem, Institucional e em Larga Escala, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

MARCELO AGUIAR

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011 e tendo em vista o que consta do processo nº. 467-000007/2014, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos quanto a parte disciplinar.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JADER CAMPOS DA SILVA

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 21 DE MAIO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme art. 214, § 2º, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/06/2014, os prazos para conclusão dos Processos Sindicantes n.º: 468.000109/2013, 468.000698/2013 e 468.000656/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 116, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Altera os Anexos I e II à Portaria nº 93, de 28 de abril de 2014, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955 - RICMS, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 6º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º, do artigo 6º, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, no § 11, do artigo 34 e no artigo 323, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Os Anexos I e II à Portaria nº 93, de 28 de abril de 2014, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 116, DE 2 DE JUNHO DE 2014  
(Anexos I e II à Portaria nº 93, de 28 de abril de 2014)

## “ANEXO I

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Cerveja e Chope (R\$ por unidade)

| Marcas       | Cerveja          |                 |                   |             |                 |                 |                     |                 |            |                 |                 |              | Combo | Litro |
|--------------|------------------|-----------------|-------------------|-------------|-----------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------|-----------------|-----------------|--------------|-------|-------|
|              | Garrafa de vidro |                 |                   |             |                 |                 | Garrafa de Alumínio | Lata            |            |                 | Barril          |              |       |       |
|              | Retornável       |                 |                   | Descartável |                 |                 | Descartável         | Descartável     |            |                 | Descartável     |              |       |       |
|              | até 360 ml       | de 361 a 660 ml | de 661 a 1.000 ml | até 250 ml  | de 251 a 360 ml | de 361 a 660 ml | de 661 a 1.000 ml   | de 401 a 500 ml | até 270 ml | de 271 a 360 ml | de 361 a 660 ml | até 5.000 ml |       |       |
| .....        | .....            | .....           | .....             | .....       | .....           | .....           | .....               | .....           | .....      | .....           | .....           | .....        | ..... | ..... |
| Brasil Kirin | .....            | .....           | .....             | .....       | .....           | .....           | .....               | .....           | .....      | .....           | .....           | .....        | ..... | ..... |
|              | .....            | .....           | .....             | .....       | 3,49            | .....           | .....               | .....           | 1,55       | 1,88            | .....           | .....        | ..... | ..... |
| .....        | .....            | .....           | .....             | .....       | .....           | .....           | .....               | .....           | .....      | .....           | .....           | .....        | ..... | ..... |

## ANEXO II

Preço final utilizado como Base de Cálculo para refrigerante (R\$ por unidade)

| Marcas       | Embalagens |                 |          |                  |                |                     |             |               |              |                 |                |              |                |            |                 |                 | Post MIX litro xarope |
|--------------|------------|-----------------|----------|------------------|----------------|---------------------|-------------|---------------|--------------|-----------------|----------------|--------------|----------------|------------|-----------------|-----------------|-----------------------|
|              | Retornável |                 |          | Descartável      |                |                     |             |               |              |                 |                |              |                | Lata       |                 |                 |                       |
|              | até 200 ml | de 201 a 330 ml | 2 litros | Vidro até 360 ml | PET até 250 ml | PET de 251 a 600 ml | PET 1 litro | PET 1,5 litro | PET 2 litros | PET 2,25 litros | PET 2,5 litros | PET 3 litros | PET 3,3 litros | até 250 ml | de 251 a 360 ml | de 361 a 500 ml |                       |
|              | .....      | .....           | .....    | .....            | .....          | .....               | .....       | .....         | .....        | .....           | .....          | .....        | .....          | .....      | .....           | .....           |                       |
| Brasil Kirin | .....      | .....           | .....    | .....            | .....          | .....               | .....       | .....         | .....        | .....           | .....          | .....        | .....          | .....      | .....           | .....           | .....                 |
|              | .....      | .....           | .....    | .....            | .....          | .....               | .....       | .....         | .....        | .....           | .....          | .....        | .....          | .....      | .....           | .....           | .....                 |
|              | .....      | .....           | .....    | .....            | 1,58           | 1,00                | .....       | .....         | .....        | .....           | .....          | .....        | .....          | .....      | .....           | .....           | .....                 |
| .....        | .....      | .....           | .....    | .....            | .....          | .....               | .....       | .....         | .....        | .....           | .....          | .....        | .....          | .....      | .....           | .....           | .....                 |

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**ATO DECLARATÓRIO Nº 11/2014.  
(Processo 125.000.015/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 93/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de CM FENIX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.542.430/001-15 e no CNPJ/MF sob o nº 12.132.837/0001-73, estabelecida QI QUADRA 03 LOTES 14/15, GALPÃO, SETOR INDUSTRIAL, TAGUATINGA/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

I – hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE iniciados com 8610;

II - empresa de construção civil:

a) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71;

b) os condomínios comerciais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8112 e as cooperativas habitacionais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 94;

c) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 6462, durante a fase de construção dos empreendimentos, compreendido o prazo entre a data de emissão de alvará de construção e a Carta de Habite-se.

III - considera-se empresa de conservação e limpeza aquelas com códigos CNAE N801110000 e N811170000.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 26 de maio de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2014.

(Processo 047.000.098/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei n.º 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer n.º 102/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.475.939/001-47 e no CNPJ/MF sob o nº 07.888.247/0001-35, estabelecida 3 AV COM LJ 1 T SUB E LJ 2 LT 1090/LJ 1 SUB T LT 1100 SUB - NUCLEO BANDEIRANTE/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto n.º 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

I – hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE iniciados com 8610;

II - empresa de construção civil:

a) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71;

b) os condomínios comerciais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8112 e as cooperativas habitacionais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 94;

c) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 6462, durante a fase de construção dos empreendimentos, compreendido o prazo entre a data de emissão de alvará de construção e a Carta de Habite-se.

III - considera-se empresa de conservação e limpeza aquelas com códigos CNAE N801110000 e N811170000.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 26 de maio de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 96/2014.

Processo: 125.000.335/2014; Interessada: CRISTAL ALIMENTOS LTDA.; Assunto: REGIME ESPECIAL.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, DECIDE INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº 092/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

WILSON JOSÉ DE PAULA

Subsecretário

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 97/2014.

Processo: 047.000.133/2014; Interessado: 5 ESTRELAS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei n.º 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer n.º 101/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto n.º 34.063/2012.

WILSON JOSÉ DE PAULA

Subsecretário

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 152/2014.

(Processo 046.005.361/2013)

Processo: 046.005.361/2013; Interessada: TEIXEIRA NAVES COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA; CF/DF: 07.598.446/001-42; CNPJ: 15.024.575/0001-11; Endereço: correspondência; CNN 02, bloco B, sala 202; Ceilândia/DF – CEP 72.220-502; Assunto: Sistemática de apuração de que trata a Lei nº 5.005/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 94/2014 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DECIDE INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

Brasília/DF, 26 de maio de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

Subsecretário

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 168/2014.

(Processo 043.005.596/2013)

INICIO DA VIGÊNCIA; 01/06/2014; INTERESSADA: MERIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CF/DF: 07.466.787/001-01; CNPJ: 00.290.807/0001-06; ENDEREÇO: QR 01 Nº 900 – SAA/NORTE – BRASÍLIA/DF; ASSUNTO: Sistemática de apuração de que trata a Lei nº 5.005/2012.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA

Tendo em vista a competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, APROVO o Parecer nº 121/2014 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, deliberando pelo deferimento da solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicação da decisão no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda, e em seguida, encaminhar os autos ao NUPES/GEMAE/COFIT/SUREC para monitoramento.

Brasília/DF, 21 de maio de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 429, DE 12 DE MAIO DE 2014.

PROCESSO Nº: 125.000.047/2014; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº 7.431/1985 e legislação pertinente; DECLARA: CASSADO PARCIAMENTE o Ato Declaratório nº 65 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 20 de janeiro de 2014, publicado em 21 de janeiro de 2014, que reconheceu isenção aos veículos destinados ao transporte coletivo escolar, identificados abaixo, por NÃO apresentarem autorização de tráfego válida durante TODO o período compreendido entre 01/01/2014 e 31/03/2014, com intervalo(s) de tempo sem a devida autorização de tráfego, portanto em desacordo com legislação vigente (§ 23 do inciso do artigo 6º do Decreto nº 34.024/2012 e artigo 173 da Lei Orgânica do DF): INTERESSADO; CNPJ/CPF; PLACA; CASSADO A PARTIR DE; MOTIVO\*; VIACAO PARANOIA LTDA; 72611635000136; AAY7738; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; TRANSPORTE ESCOLAR TIO CELSO LTDA ME; 02428090000141; CLJ0776; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; CLU3845; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; CLU3867; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; CLU3875; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; CLU3877; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; CLU3882; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; RODOESTE TRANSP E TUR LTDA ME; 03342856000133; CSK5399; 15/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; FORTUNATO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 04704926000119; CYB3009; 07/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; MARCELO ALVES BITTENCOURT; 26322013149; DAH7381; 15/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; LEILA ROSA PEREIRA; 64650561191; DPC3196; 04/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; JAIRO COSTA AQUINO; 86340018149; DPC7450; 28/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; ECM5265; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; WILMAR GUIMARAES JUNIOR; 56141300120; EMR1812; 28/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; WALTER REIS DE SOUZA; 22221867149; GSV9813; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; GILVAN SABINO; 33246874115; GVP6230; 16/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOELMA LOPES CARVALHO; 60221500197; GVQ3665; 28/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; CELIO BRANDAO MENDONCA; 50501100172; HHF0273; 08/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; WESLEI DE CASTRO ROSA; 60285362100; JDP0032; 07/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; NILSON JOSE DA SILVA; 30532256115; JDP0377; 02/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ALESSANDRO ANDRE AMORIM; 53855159149; JDP3388; 28/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; LAIRAN CAEL DE MAGALHAES MELLO; 83471774149; JDP7900; 03/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ROSANGELA GABRIEL PLACIDO 04242816600; 17232627000170; JDR2291; 17/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOSE AUGUSTINHO DE OLIVEIRA; 30097568104; JDR2491; 13/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; THIAGO SILVA MAIA; 01323611169; JDR2661; 07/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; DARIA BATISTA SANTIAGO; 15339238172; JDR2771; 13/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; CHRISTOVAO LUIZ MARQUES; 12759015149; JDR4301; 21/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; WASHINGTON LUIZ NOGUEIRA; 55236715172; JDR4591; 24/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ALESSANDRO JESUS DE MORAIS; 60638141168; JEH4433; 07/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; LUIZ AUGUSTO DE MOURA TEIXEIRA; 22629343120; JFF5771; 05/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ISRAEL RODRIGUES LIRA; 37369687104; JFG6511; 03/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; GERALDO LUCINDO FERREIRA; 15322084134; JFJ2952; 26/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; NILZA DA COSTA FERREIRA; 66995760115; JFP7750; 18/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ROGERIO DE CARVALHO; 41060555115; JFP7810; 22/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ERNANE NUNES BATISTA JUNIOR; 80978819187; JFQ0568; 14/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; WEMERSON CLAYTON DE SOUSA; 65767926115; JFQ0708; 06/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; DAVERSON MANGUEIRA DA COSTA; 89533020130; JFQ0888; 02/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JARBEL DECIL ROCHA; 60206268149; JFQ1268; 08/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; WILDSON DOS SANTOS LOPES; 59906049120; JFQ1958; 13/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; PAULO DE FATIMA ESTRELA NERY; 58768238649; JFQ1998; 01/03/2014; vencimento da autorização de

tráfego; TRANSPORTE ESCOLAR TIO CELSO LTDA ME; 02428090000141; JFQ9388; 21/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; WAGNER TOLENTINO DE MENDONCA; 32460562187; JFT4740; 24/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; NILSON GRAMACHA DA SILVA; 76898369172; JFU6689; 08/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ACACIO LUCIANO DIAS; 61146773153; JFU8566; 06/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; EDGLEY NOBRE DE OLIVEIRA; 76150143449; JFV8638; 21/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; VALERIA OLIVEIRA DA PAIXAO; 57840709168; JFW8506; 16/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; TRANSBIA TRANSP ESCOLARES E TUR LTDA - ME; 08996868000103; JFX1148; 09/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ANDRE LUIS DE ALMEIDA GOMES; 81410727149; JGA0755; 16/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; WELLINGTON CESAR DE SOUZA SILVA; 55242529172; JGA8186; 16/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; GEORGE ALVES NEPOMUCENO FILHO; 87780429172; JGB9211; 25/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ALMIR MARQUES DE CARVALHO; 29623596120; JGD2290; 21/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; J H DE ARAUJO TRANSPORTE ESCOLAR E TURME; 05852023000148; JGI3225; 08/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOAQUIM DA ABADIA ROSA DOS SANTOS; 56695888191; JGJ2185; 23/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOSE ROBSON ARAUJO DE ANDRADE; 40047741104; JGO6168; 21/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; NIGIMA CALISTO VAZ; 65772113100; JGP9435; 08/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; EDUARDO DA SILVA PEREIRA; 69073090172; JGS3101; 21/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; MAGALI ELEUTERIO DA SILVA; 06230559889; JHD5313; 17/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ALCIMAR DA SILVA; 40055140149; JHJ3252; 23/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ALEXANDRA MARIANO RODRIGUES DA SILVA; 61022918168; JHJ7315; 03/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; SUELI PEREIRA DE SIQUEIRA; 49468898172; JHJ9332; 21/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; CLAUDIOMAR TORRES DE JESUS; 57991529134; JHK4697; 03/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; CINTIA APARECIDA GOMES DE SOUZA; 72417609134; JHM0304; 10/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; CLEIDE DE SOUSA CALDAS; 65797396149; JHM0464; 27/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ROSANGELA ALVES FORMIGA; 85507105120; JHM1034; 28/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOSE MARQUES DE MELO; 11615958134; JHM3504; 24/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ARISTIDES PAIZANTE MACHADO 88071669172; 18690348000113; JHM3534; 18/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ROBERTO BARROS MARTINS; 84441429134; JHM4584; 03/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ZENNY PIZZOFERRATO; 91331676800; JHN3133; 21/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; WESLEY BORGES SALES; 87494329153; JHN4783; 02/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; IVONE MARIA FERREIRA; 59906316187; JHN4853; 06/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA; 79976174187; JHP1241; 20/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; DANIELE DE MENDONCA BALZANA RAMOS; 08452798741; JHQ4036; 08/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; CASSIO DE ALMEIDA SOUSA SANTOS; 01571816186; JHQ4286; 06/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JULIO CESAR SANTOS ARAUJO; 25926527104; JHQ4316; 24/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; RICARDO MELIA DE CASTRO BATISTA; 52412849153; JHS1261; 17/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; LINDA MARIA DA SILVA; 41773748149; JHX3043; 20/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; JHX3813; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; RODOESTE TRANSP E TUR LTDA ME; 03342856000133; JHX3973; 15/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; BENEVIDES ALVES BRITO; 24797456191; JHX6083; 10/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; WADSON JACINTO DE OLIVEIRA; 00045181101; JHY2667; 23/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOSE ANTONIO DE LIMA; 31481426168; JHZ0464; 12/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOACI OLIVEIRA DA SILVA; 34609598515; JHZ1724; 14/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; EUZELI NASCIMENTO; 89058747115; JHZ1994; 20/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ALLAN FERNANDES GONCALVES; 88800695191; JHZ3854; 24/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; EBSON RIBEIRO LIMA; 79993702153; JIB0471; 02/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; IVAN LUCIO DE SOUZA; 17924782168; JIE8572; 06/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ALEX FABIANO GONTIJO DA ROCHA; 86298534687; JIE8722; 02/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; MARIA MARTA DE MARINS; 25889524100; JIE8762; 19/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JURACY MILHOMEM FERNANDES; 0824817176; JIF8637; 16/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; GILVAN GONCALVES DOS SANTOS; 83874453120; JIG0877; 14/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ANA CLAUDIA CASTRO MENDONCA; 50452240182; JIG1637; 07/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; LEZIN GUSTAVO ROSALES MERIDA; 65797523191; JIG1817; 19/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES; 15098249368; JIG3027; 27/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; NICOLAU CARDOSO; 03244814115; JIG4157; 06/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; RICARDO AMADO FERREIRA; 90701836172; JIG4227; 21/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ENIO SALES DOS SANTOS; 88499065104; JIG4287; 28/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; DALCIMAR DA SILVA LEAL; 25318330215; JIG6027; 31/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; JONSHON LUZ DA SILVA; 31487831153; JIK0392; 03/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; EDIMAR CARLOS

SILVA PEREIRA; 78747279168; JIQ9583; 26/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; GETULIO BRITO SOARES LOPES; 03853328000149; JIQ9783; 02/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JANETE MESCHICK DE SOUZA; 69222444191; JIV3332; 24/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; HOMERO OTAVIO DE FRANCA E SILVA; 09927735120; JJB0055; 16/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; MARIA JULIANA DA SILVA; 85882739187; JJB1423; 09/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; EVALDO CORREIA DA SILVA 46127780144; 18560505000176; JJB2778; 11/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; DALMO ELI MARTINS SOUSA; 63554194115; JJB4488; 14/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; AGEU DE SOUZA VALENTE; 57949565691; JJB4587; 28/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; LUCIMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA ME; 04205025000182; JJB6125; 21/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ADERITA ROSA GUALBERTO NOVAIS; 58463810144; JJB6638; 06/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; JESIEL SANTANA DOS SANTOS; 41761626191; JJB6697; 19/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; WANDER BATISTA LEITE; 76434788134; JJB7358; 25/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; J H DE ARAUJO TRANSPORTE ESCOLAR E TURME; 05852023000148; JJB8084; 17/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ENOQUE SILVA CAIRES; 50731815572; JJB8443; 10/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA; 22655280130; JJB9578; 07/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ANTONIA BARROS DE OLIVEIRA; 18228062320; JJB9727; 23/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; PATRICIA BEZERRA DA SILVA; 61072451115; JJC5317; 21/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA JUNIOR; 46185992191; JJC5377; 06/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; RUBSON LACERDA CARDOSO; 98907662134; JJC8407; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JACO MIRANDA DE SOUZA; 01024590100; JJD2266; 28/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOSE FRANCISCO CORNELIO; 09919465100; JJD6325; 10/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; LEONARDO EUSTAQUIO DE SOUZA; 71415270104; JJE6187; 21/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOAO WILSON RODRIGUES; 22334742104; JJF2136; 14/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; CLEBER SOUZA DOS REIS; 51630206172; JJF4246; 22/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; EDNALDO ALVES DA SILVA; 80344453120; JJF5696; 28/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; TRANSPORTADORA TOLENTINO LTDA. ME; 00683292000104; JJF5706; 07/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; NEURACY MILHOMEM DOS SANTOS; 67645259353; JJF6696; 20/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; VALQUIRIA ALVES DE LIMA; 63539632115; JJF8226; 16/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JORGE SERAFIM; 64622428172; JJG5159; 17/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; GETULIO BRITO SOARES LOPES; 03853328000149; JJG5269; 04/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; CELIA REGINA DO NASCIMENTO AUGUSTO; 49484257100; JJG5659; 14/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; MARCELO MARQUES SANTOS; 81451822120; JJH9732; 16/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; TRANSMINAS - TRANSPORTE ESCOLAR E TURISTICO LTDA ME; 04842808000177; JJI0124; 21/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ELIAS JOSE DIB SOBRINHO; 15191125134; JJI0244; 20/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; RONALDO PAULINO DE AGUIAR; 35830018187; JJI0284; 28/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; GT TOUR AUTO LOCADORA LTDA ME; 05949747000104; JJI0694; 24/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JAILSON SARMENTO RODRIGUES; 79115284115; JJI1054; 07/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; DENISE DE CARVALHO SILVA; 99310651172; JJI9940; 13/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; MAURO MENDES BARBOSA; 57833923168; JJK2404; 17/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; MARCIA CRISTINA ARAUJO DE O FRANCISCO; 77031822149; JJK5044; 03/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; DARLON PEREIRA DOS SANTOS; 0144137100; JJJ5436; 21/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 26430488000180; JJQ0306; 10/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 26430488000180; JJQ0316; 27/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; GUILHERMINO BISPO DA PAZ; 24875350163; JJQ0597; 03/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ANDRE VILELA DE OLIVEIRA; 58453830134; JJQ0707; 21/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; RICHARDS CURZIO FERREIRA; 49341324149; JJQ1296; 06/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ONLINE TRANSPORTE ESCOLAR E TUR LTDA-ME; 05949890000104; JJQ1717; 06/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; JULIMAR DA SILVA OLIVEIRA; 09269096149; JJQ2256; 20/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; DENILSON DUTRA; 37978420159; JJU1108; 03/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; FELINTO TEIXEIRA BASTOS; 22239480149; JJX9152; 08/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; LUCIANA CHAVES DE SOUSA; 37355783149; JJY8379; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; JEOVA DE SA SOUSA; 58457224115; JJZ3518; 02/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ANTONIO ALVES DE MORAIS; 35056533149; JJZ3532; 02/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; TRANSARAUJO TRANSP ESCOLAR E TUR LTDA ME; 02670867000180; JJZ5673; 06/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; JADIREZ ALVES DE FREITAS 06768040120; 18759255000106; JJZ9234; 03/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; GERALDO GONCALVES DE ABREU JUNIOR; 57919305187; JJZ9692; 08/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ANTONIO NETO DE ALMEIDA; 64667480149; JJC2226; 03/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ANDREIA MONTIJO TAVARES; 04365683659; JFK9534; 28/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; EUZELI NASCI-

MENTO; 89058747115; JKH0195; 11/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOSE JOSIMAL NUNES DE OLIVEIRA; 39829456153; JKH5945; 10/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ALICELENE ARAUJO LIMA COSTA; 65936310191; JQB6645; 19/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; TRANSPORTE ESCOLAR TIO CELSO LTDA ME; 02428090000141; JQS5628; 15/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; AGUINALDO BALBINO DE SOUSA ; 50577379100; JTV9706; 10/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; HEDERSON MARCELO STUMPF; 78453674191; KEF0611; 06/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; CELIO JOSE CONTE; 12137600110; KEJ5361; 20/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; H ESCOLAR LTDA ME; 05072887000147; KEP9423; 12/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; JOSE JALSON NUNES; 33951934115; KMY8975; 17/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; KNJ7114; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; KPX1465; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; KRT0864; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; KUV4526; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; KXC2156; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; KZS2717; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; KZW3795; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; KZY3558; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; WASHINGTON BISPO DE MELO; 00201803143; LAH7846; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; LAH9339; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ALDEMIR GOMES DOS SANTOS; 57966389120; LCZ4305; 08/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; LKK5899; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; LKN5788; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; ETIENNE MARIA BERNARDO DOS SANTOS; 0073909041; LNG4407; 19/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; RENATO DE SOUZA NETO; 94204314520; LNX0919; 18/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; TORRES TRANSP LTDA ME; 13662032000102; LOC5257; 24/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; RAIMUNDO ELISSANDRO MELO DUARTE; 83263012134; LOC5294; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; PEDRO SERRA; 49039059187; LOI7000; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; APARECIDO VIEIRA TRANSP ME; 07317474000100; LOR5744; 24/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; LPB5993; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; LUIZ ALBERTO GONCALVES DA FONSECA; 86471643187; LPG1075; 15/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; LPV2516; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; AJ DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME; 05991722000179; LQY0793; 02/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; LRF1680; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; LUL2425; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; TERRA BRASIL CONSTR E REFORMAS E TRANSP LTDA; 03601520000148; LUP2508; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; LUU5311; 15/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; LUU8678; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; LUW4853; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; 02374243000115; LUY9494; 11/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; MARIA DO ROSARIO PEREIRA DO NASCIMENTO; 94430691134; MQJ3917; 15/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; RENATO DE SOUZA NETO; 94204314520; MSP0340; 12/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; EXPRESSO VILA RICA LTDA; 05373334000124; MSP0350; 12/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; ROGERIO LOPES LIMA; 64553965100; NfJ3015; 02/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; HOMERO BATISTA DE ALMEIDA NETO; 82317224168; NGZ9792; 09/02/2014; vencimento da autorização de tráfego; BERNARDO DE MORAIS CUNHA FILHO; 82543143149; NLX3234; 17/03/2014; vencimento da autorização de tráfego.

\* Dados obtidos pelo NUOTE/DETRAN-DF

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/2011.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 430, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Processo: 125.000.047/2014; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no

artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº 7.431/1985 e legislação pertinente; DECLARA: CASSADO PARCIAMENTE o Ato Declaratório nº 158 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 20 de fevereiro de 2014, publicado em 25 de fevereiro de 2014, que reconheceu isenção aos veículos destinados ao transporte coletivo escolar, identificados abaixo, por NÃO apresentarem autorização de tráfego válida durante TODO o período compreendido entre 01/01/2014 e 31/03/2014, com intervalo(s) de tempo sem a devida autorização de tráfego, portanto em desacordo com legislação vigente (§ 23 do inciso do artigo 6º do Decreto nº 34.024/2012 e artigo 173 da Lei Orgânica do DF):

INTERESSADO; CNPJ/CPF; PLACA; CASSADO A PARTIR DE; MOTIVO\*; LEILA STECCA AZEVEDO DE ANDRADE; 05072887000147; JGE4643; 04/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; MICHAEL TORIBIO ROSALES MERIDA; 50351303472; JGK1990; 01/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; TEB TRANSPORTE ESCOLAR BRASILIA LTDA; 37124419000165; JJB1894; 12/03/2014; vencimento da autorização de tráfego; GUIGAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 05949747000104; KFC3772; 17/02/2014; vencimento da autorização de tráfego.

\* Dados obtidos pelo NUOTE/DETRAN-DF

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/2011.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

O COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº. 10/2009, de 13 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 002/2014, de 20 de janeiro de 2014, emitida por este Coordenador de Atendimento ao Contribuinte, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica subdelegada aos Gerentes das Agências de Atendimento da Receita e da Agência Empresarial da Receita a competência para:

I - em primeira instância, decidir sobre:

a) casos simples de reconhecimento de imunidade, isenção, remissão, anistia e não incidência de tributos;

b) pedidos de restituição, compensação ou transação de tributos diretos e de ISS Autônomo;

c) pedidos de redução de alíquota de IPTU para imóveis comerciais utilizados como residência.

II – em sede de juízo de admissibilidade, decidir sobre processos de consulta;

III – em única instância, decidir sobre processos que tratem de:

a) parcelamento e reparcelamento de débitos de tributos administrados pela SEF/DF;

b) baixa cadastral de inscrição;

c) cancelamento de débitos de profissionais autônomos inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;

d) exclusão de sócio no CF/DF, exclusivamente quanto à parte cadastral;

e) redução de alíquota de IPTU para imóveis comerciais utilizados como residência;

f) solicitação de exclusão de atividade econômica;

g) solicitação de inscrição no CF/DF;

h) solicitação de reativação de inscrição no CF/DF suspensa ou cancelada;

i) concessão de prazo de validade para a inscrição condicional;

j) incentivos creditícios de programas do Governo do Distrito Federal, referentes aos tributos indiretos, dentro das competências reservadas à SUREC/SEF.

Parágrafo único. Fica subdelegada ao Chefe do Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos a competência para, em primeira instância, decidir sobre pedidos de:

I – ressarcimento do ICMS pago por substituição tributária;

II – restituição, compensação ou transação referente a tributos indiretos, exceto os dispostos no art. 2º da presente Ordem de Serviço.

Art. 2º Fica estabelecida, para as Agências de Atendimento da Receita abaixo especificadas, a responsabilidade para análise e decisão dos seguintes processos:

I – AGSIA para decidir sobre os pleitos de isenção de ICMS e de IPVA requeridos por taxistas;

II – AGEMP para análise dos:

a) incentivos creditícios de programa do Governo do Distrito Federal, referentes aos tributos indiretos, dentro das competências reservadas a SUREC/SEF;

b) pedidos de restituição, compensação ou transação referente a tributos indiretos requeridos por Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 006/2009 DIATE/SUREC.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO. (\*)

Processo 042.002.468/2012, Recurso Especial nº 046/2013, Recorrente: ELIZA CLAUDINO DE OLIVEIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 25 de abril de 2014.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 136/2014.

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI Nº 3.804/2006. VALOR DOS BENS DEIXADOS EM HERANÇA SUPERIOR AO LIMITE PARA GOZO DO BENEFÍCIO. Não faz jus à isenção do ITCD a herdeira que, na transmissão causa mortis, possuir patrimônio em valor superior ao previsto no art. 6º, II, da Lei nº 3.804/2006, tendo em vista que esta era casada em regime de comunhão universal de bens. Recurso Especial que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de maio de 2014.

JOSÉ HABLE Presidente

RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF 106, de 28/5/2014, pág. 03.

PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 9 de junho de 2014, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 040.005.797/2009, Tributo Multa Acessória (Contencioso), RE 001/2014, Recorrente 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DF, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

b) Processo 042.004.072/2012, Tributo IPVA (Isenção), RESP 003/2013, Requerente NIRLENE PEREIRA MATOS, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

c) Processo 042.004.217/2012, Tributo IPVA (Isenção), RESP 043/2013, Requerente JOSÉ GERALDO LOPES, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira

d) Processo 042.004.929/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 059/2013, Requerente MARCELO LINS DE MOURA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira

e) Processo 042.001.913/2013, Tributo IPTU (Contencioso), RESP 064/2013, Requerente CELSON GOMES DOS SANTOS, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 10 de junho de 2014, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 046.002.971/2013, Tributo IPTU (Isenção), RESP 002/2014, Requerente COOPERATIVA HABITACIONAL DO RECANTO DAS EMAS – COOHREM, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. GIOVANI DA SILVA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 044.001.594/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 060/2013, Requerente EDNILTON SILVA DE MORAIS, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco

c) Processo 042.003.699/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 083/2013, Requerente RÁDIO TÁXI MIRANDA LTDA., Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira

d) Processo 042.003.689/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 104/2013, Requerente RÁDIO TÁXI MIRANDA LTDA., Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco

e) Processo 127.011.952/2013, Tributo IPVA (Contencioso), RESP 022/2014, Requerente PABLO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Hable.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 11 de junho de 2014, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 127.008.848/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 066/2013, Requerente RAFAEL GOMES DE ALMEIDA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena L. P. X. de Oliveira.

b) Processo 040.002.404/2012, Tributo ISS (Contencioso), RESP 127/2013, Requerente PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado Marcelo Beal Córdova, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno

c) Processo 044.002.068/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 137/2013, Requerente C & S COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

d) Processo 046.004.264/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 132/2013, Requerente VALDIR ARANTES DA SILVA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Hable

e) Processo 046.004.184/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 133/2013, Requerente RAVENA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Hable

Brasília/DF, em 2 de junho de 2014.

CELY M. T. CURADO

Gerente/GESAP/TARF

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 323/2014 – COPEP/DF, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Mantem o Deferimento do Recurso contra Cancelamento de Incentivo Econômico e Concede Prazo para Implantação do Projeto de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Manter o Deferimento do Recurso contra Cancelamento de Incentivo Econômico da empresa Violato Engenharia e Comércio Ltda, objeto do processo nº 160.003.870/2010.

Art. 2º Manter todos os termos da Resolução nº 496/2013 – COPEP/DF, de 02 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 219, de 21 de outubro de 2013, página 06, que tornou público o deferimento do recurso contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Conceder prazo de 120 (cento e vinte) dias para a empresa apresentar a documentação necessária para a implantação do projeto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 324/2014 – COPEP/DF, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Aprova o enquadramento na Resolução nº 02N/2013 de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da empresa Edideus Matias Carneiro ME, objeto do Processo nº 160.000.292/1997, no Art. 4º da Resolução Normativa nº 02N/2013, de 19 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 49, de 08 de março de 2013, página 15.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 325/2014 – COPEP/DF, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Aprova o enquadramento na Resolução nº 02N/2013 de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da empresa Disk Contábil Ltda, objeto do Processo nº 160.000.005/2002, no Art. 4º da Resolução Normativa nº 02N/2013, de 19 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 49, de 08 de março de 2013, página 15.

Art. 2º Conceder prazo até 20/11/2013 para complementação/atualização da documentação necessária pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 326/2014 – COPEP/DF, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Aprova o enquadramento na Resolução nº 02N/2013 de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da empresa Escudo Esquadrias Metálicas Ltda ME, objeto do Processo nº 160.002.126/1999, no Art. 4º da Resolução Normativa nº 02N/2013, de 19 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 49, de 08 de março de 2013, página 15.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 327/2014 – COPEP/DF, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Defere o sobrestamento processual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir o sobrestamento processual da empresa CRZ Comércio de Artigos Militares, objeto do processo nº. 160.003.360/1999, até a conclusão da inclusão do potencial construtivo para a ADE de Águas Claras na LUOS, em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 328/2014 – COPEP/DF, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Indeferir o pedido de reconsideração contra cancelamento da concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa K Pessoa Machado de Queiroz ME, objeto do processo nº. 160.002.391/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 475/2013 – COPEP/DF, de 19 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 218, de 18 de outubro de 2013, página 14, que tornou público o cancelamento da concessão incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 329/2014 – COPEP/DF, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira e Cancela a pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira, para fins de migração para o PRÓ/DF II, da empresa Paulo Germano Pereira ME, objeto do processo nº 160.002.507/1994.

Art. 2º Cancelar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma do Edital nº 032/1994, de 27 de dezembro de 1994, publicado no DODF nº 250, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 330/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Cancela a suspensão da exigibilidade dos tributos fiscais IPTU/TLP à empresa no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Cancelar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais IPTU

e TLP, relativos ao período de 2010 a 2013, à empresa Ademir José Bernardi ME, objeto do processo 370.000.562/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 03.394.466/0001-07 e CF/DF nº 07.401.945/001-30.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 331/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial do Comércio – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Vera Lúcia Cunha de Abreu ME, objeto do processo nº 160.002.195/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 15/2001 - CPDI/DF, publicada no DODF nº 67, de 06 de abril de 2001, página 18, que tornou pública a aprovação do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 332/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Cancela concessão de Incentivo Creditício de empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial do Comércio – COPEP, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão de Incentivo Creditício a empresa Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, objeto do processo nº 370.000.108/2010, revogando a Resolução nº 177/2010 – COPEP/DF, de 31 de março de 2010, publicada no DODF nº 73, de 16 de abril de 2010, página 13.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 333/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Indeferir o recurso ao não-acolhimento de Carta-Consulta de empresa pleiteante no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial do Comércio – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso ao não-acolhimento de Carta-Consulta da empresa Nonna – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, objeto do processo nº. 370.000.185/2012.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 254/2013 – COPEP/DF, de 18 de julho de 2013, publicada no DODF nº 172, de 20 de agosto de 2013, página 06, que tornou público o não-acolhimento da Carta-Consulta apresentada pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 334/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial do Comércio – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Aleixo Rodrigues da Silva ME, objeto do processo nº 160.000.217/2005.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 312/06 - COPEP/DF, de 23 de maio de 2006, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2006, página 14, que tornou público o deferimento do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 335/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial do Comércio – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa JP de Carvalho & Filho Ltda ME, objeto do processo nº 160.000.253/1991.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 65/93 - CDE/DF, de 15 de julho de 1993, publicada no DODF nº 163, de 12 de agosto de 1993, páginas 25 e 26, que tornou público o deferimento do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 336/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Indefere a solicitação de prorrogação de prazo e Mantem a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial do Comércio – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de prorrogação de prazo para início das obras da empresa Décio Auto Center Mecânica Ltda ME, objeto do processo nº. 160.002.123/1999.

Art. 2º Manter a concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa, mantendo os termos da Resolução nº 1379/09 – COPEP/DF, de 30 de outubro de 2009, publicada no DODF nº 211, de 03 de novembro de 2009, página 10, que tornou público o deferimento do PVEF apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 337/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Torna sem efeito o projeto de viabilidade econômico-financeira e Cancela pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Cor e Tom Indústria de Tintas Ltda, objeto do processo nº 370.000.621/2010.

Art. 2º Cancelar a pré-indicação de área da empresa, tomando sem efeito o Edital nº 418, de 02 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 230, de 06 de dezembro de 2010, página 76.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 338/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Indeferir o pedido de reconsideração contra cancelamento da concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial do Comércio – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Aécio Alves Ferreira ME, objeto do processo nº. 160.002.303/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 539/2013 – COPEP/DF, de 24 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 247, de 25 de novembro de 2013, página 08, que tornou público o cancelamento da concessão incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 339/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Indeferir a reconsideração ao não-acolhimento de Carta-Consulta de empresa pleiteante no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial do Comércio – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso ao não-acolhimento de Carta-Consulta da empresa Madeira com Arte Materiais para Construção Ltda ME, objeto do processo nº. 370.000.303/2012.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 473/2013 – COPEP/DF, de 19 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 211, de 09 de outubro de 2013, página 12, que tornou público o não-acolhimento da Carta-Consulta apresentada pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 340/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Cancelar o FIDE - Financiamento Especial para o Desenvolvimento da empresa Capital Materiais para Construção Ltda, objeto do processo nº 370.000.254/2008.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 147/08 – COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, página 03, que tornou público a concessão do FIDE à empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 341/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Indefere recurso ao cancelamento de incentivo fiscal à empresa no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso ao cancelamento da suspensão do incentivo fiscal da empresa N & F Serviços de Cobranças, Obras e Conservação Ltda, objeto do processo 370.001.066/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 01.845.596/0001-93 e CF/DF nº 07.371.606/001-40.

Art. 2º Manter o cancelamento da suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos IPTU e TLP, relativo ao período de 2010 a 2013, e do IPVA de 2009 e 2010, mantendo os termos da Resolução nº 112/2012 – COPEP/DF, de 26 de abril de 2012, publicada no DODF nº 86, de 03 de maio de 2012, página 13.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 342/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Exata Auto Center Ltda ME, objeto do processo nº 160.001.337/2001.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 117/01 - CPDI/DF, de 29 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2001, páginas 21 a 23, que tornou público o deferimento do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 343/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Eletroservice Ltda, objeto do processo nº 160.002.074/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 117/01 - CPDI/DF, de 29 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2001, páginas 21 a 23, que tornou público o deferimento do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 344/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira e Cancela a pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Designs Comunicação Visual Ltda ME, objeto do processo nº 160.004.224/1999.

Art. 2º Cancelar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma do Anexo Único do Edital nº 233, de 06 de junho de 2000, publicado no DODF nº 109, de 08 de junho de 2000, página 35.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 345/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Cancelar o FIDE - Financiamento Especial para o Desenvolvimento da empresa Prime Distribuição e Representação de Alimentos Ltda, objeto do processo nº 370.000.591/2008.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 197/08 – COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, página 30, que tornou público a concessão do FIDE à empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 346/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Cancelar o FIDE - Financiamento Especial para o Desenvolvimento da empresa Rede Âncora DF/GO Importadora e Exportadora de Autopeças S.A., objeto do processo nº 370.000.458/2008.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 175, de 28 de maio de 2008, publicada no DODF nº 102, de 30 de maio de 2008, página 06, que tornou público a concessão do FIDE à empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 347/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Torna sem efeito o projeto de viabilidade econômico-financeira e Cancela pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Ronaldo Pereira da Silva ME, objeto do processo nº 160.001.669/2000.

Art. 2º Cancelar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma do Edital nº 237, de 16 de abril de 2001, publicado no DODF nº 78, de 24 de abril de 2001, páginas 22 a 26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 348/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Torna sem efeito o projeto de viabilidade econômico-financeira e Cancela pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Antônio Neudo Camelo ME, objeto do processo nº 160.001.188/2000.

Art. 2º Cancelar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma do Edital nº 237, de 16 de abril de 2001, publicado no DODF nº 78, de 24 de abril de 2001, páginas 22 a 26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 349/2014 – COPEP/DF, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Indefere o pedido de reconsideração contra cancelamento da concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Oficina Santos Ltda ME, objeto do processo nº 160.001.572/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 313/2012 – COPEP/DF, de 30 de agosto de 2012,

publicada no DODF nº 182, de 06 de setembro de 2012, página 08, que tornou público o cancelamento da concessão incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 350/2014 – COPEP/DF, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Indefere revisão administrativa e Mantem Cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir a revisão administrativa à empresa Flash Auto Elétrica Ltda, objeto do processo nº 160.000.888/1994.

Art. 2º Manter o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa, mantendo os termos da Resolução nº 880/2010 – COPEP/DF, de 30 de setembro de 2010, publicada no DODF nº. 192, de 06 de outubro de 2010, página 11.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 351/2014 – COPEP/DF, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Indefere revisão administrativa e Mantem Cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir a revisão administrativa à empresa Everardo Alves Ribeiro ME, objeto do processo nº 370.000.845/2010.

Art. 2º Manter o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa, mantendo os termos da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, página 05.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 352/2014 – COPEP/DF, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o cancelamento de Incentivo Econômico da empresa Charm Indústria e Comércio de Confecções Ltda, objeto do processo nº 160.000.831/2001.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 053/2011 – COPEP/DF, de 26 de julho de 2011, publicada no DODF nº. 149, de 02 de agosto de 2011, página 11, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 353/2014 – COPEP/DF, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Mantem a pré-indicação de área de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Manter a pré-indicação de área da empresa Osvaldo Veiga da Silva ME, objeto do processo nº 160.001.127/2001, para o Lote 02, do Conjunto F, do SMA do Gama/DF.

Art. 2º Manter os termos da retificação da Resolução nº 120/2002 – CPDI/DF, de 29 de julho de 2002, publicada no DODF nº. 219, de 21 de outubro de 2013, página 07.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 354/2014 – COPEP/DF, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Mantem a pré-indicação de área de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Manter a pré-indicação de área da empresa Zuza Retífica de Motores Ltda ME, objeto do processo nº 160.001.575/2000, para o Lote 10, do Conjunto F, do SMA do Gama/DF.

Art. 2º Manter os termos da retificação do Edital nº 237, de 16 de abril de 2001, bem como da Resolução nº 103/01 – CPDI/DF, publicada no DODF nº. 103, de 28 de maio de 2010, página 54.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 355/2014 – COPEP/DF, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Indefere revisão administrativa e Mantem Cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir a revisão administrativa à empresa L de Oliveira Neto, objeto do processo nº 160.003.348/2000.

Art. 2º Manter o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa, mantendo os termos da Resolução nº 178/2011 – COPEP/DF, de 25 de outubro de 2011, publicada no DODF nº. 216, de 09 de novembro de 2011, página 11.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 356/2014 – COPEP/DF, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o cancelamento de Incentivo Econômico da empresa Sarkis Imóveis Ltda, objeto do processo nº 160.003.106/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 244/2013 – COPEP/DF, de 18 de julho de 2013, publicada no DODF nº. 172, de 20 de agosto de 2013, páginas 05 e 06, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 357/2014 – COPEP/DF, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Indefere revisão administrativa e Mantem Cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir a revisão administrativa à empresa CFA Comércio de Tintas Ltda ME, objeto do processo nº 160.001.777/2001.

Art. 2º Manter o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa, mantendo os termos da Resolução nº 358/2010 – COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº. 112, de 14 de junho de 2010, página 16.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, interino, no uso das

atribuições que lhe conferem o inciso “X” do art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando a Portaria nº 281, de 18 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 219, de 21 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 10, inciso I, da Portaria nº 281, de 18 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Oitenta por cento (80%) prioritariamente às unidades/campos de estágios/Atividade Prática Supervisionada onde as atividades curriculares são realizadas, conforme proposta elaborada pela Comissão Local de Integração Ensino e Serviço”.

Art. 2º Alterar os subitens 2.1.6, 2.1.6.1, 3.2, 4.2.1, 9.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.4, 9.6.2.1 do Anexo da Portaria nº 281, de 18 de outubro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.6. Apresentar Plano de Trabalho (Anexo B) preenchido, assinado pelo Chefe da Unidade e/ou Supervisor do Setor/Cenário, rubricado em todas as páginas e assinado pelo Coordenador Geral de Saúde, ou Diretor do Hospital, ou diretor de entidade vinculada ou alguém por eles delegado, pelo Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, quando houver e pelo representante legal da instituição de ensino.

2.1.6.1. Nos casos de estágio e/ou Atividades Práticas Supervisionadas realizados na estrutura da Administração Central da SES-DF, o Plano de Trabalho deverá ser assinado pelo Chefe da unidade e/ou supervisor do setor/cenário e pelo Dirigente máximo do local”.

(...)

“3.2. A celebração de convênio é condicionada à aprovação do Plano de Trabalho (Anexo B) descrito no subitem 2.1.6, contendo os dados dos proponentes, cursos, cenários e disciplinas pretendidas, número total de docentes e estudantes por semestre, contendo turno, dias da semana e períodos, carga horária total do docente e do estudante no cenário, atividades a serem desenvolvidas e seus objetivos”.

(...)

“4.2.1. A consolidação do número de vagas por cenários disponíveis estará sob a responsabilidade do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS de cada Coordenação Geral de Saúde e entidades vinculadas. O número de vagas por cenário deverá ser informado semestralmente, nos meses de maio e novembro à EAPSUS/FEPECS”.

(...)

“9.3. As estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas deverão criar a Comissão Local de Integração Ensino e Serviço, composto por representantes da gestão local, das instituições de ensino públicas e/ou privadas que desenvolvem estágio/Atividade Prática Supervisionada na respectiva estrutura orgânica da SES-DF ou entidades vinculadas, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, caso houver, e de representante dos trabalhadores da estrutura orgânica da SES-DF ou entidade vinculada do segmento dos usuários do Conselho Regional de Saúde.

9.3.1. A composição da Comissão Local de Integração Ensino e Serviço deverá ser informada oficialmente à SES-DF e à FEPECS, assim como as possíveis alterações de seus componentes.

9.3.2. A Comissão Local de Integração Ensino e Serviço terá as seguintes competências:”

(...)

“9.4. No âmbito da FEPECS, as competências definidas para a Comissão Local de Integração Ensino e Serviço estabelecidas no item 9.3.2 serão de responsabilidade do Colegiado Gestor da FEPECS”.

(...)

“9.6.2.1. Oitenta por cento (80%) prioritariamente destinados às unidades/campos de estágios/Atividade Prática Supervisionada onde as atividades curriculares são realizadas, conforme proposta elaborada pela Comissão Local de Integração Ensino e Serviço”.

Art. 3º Incluir os subitens 9.3.1.1 e 9.3.2.3 no Anexo da Portaria nº 281, de 18 de outubro de 2013, conforme se segue:

“9.3.1.1. O representante dos trabalhadores de cada Comissão Local será indicado pela Mesa de Negociação do SUS”.

(...)

“9.3.2.3. Demais atribuições das Comissões Permanentes de Integração Ensino Serviço, definidas na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007”.

Art. 4º Revogar a Subcláusula Terceira da Cláusula Oitava – Dos Supervisores e Docente, assim como a Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Segunda – Da Contribuição/Contrapartida, que integram a Minuta de Convênio, Anexo A, da Portaria nº 281, de 18 de outubro de 2013.

Art. 5º Alterar a redação da alínea “d”, da Cláusula Décima Primeira - Das Responsabilidades, do Anexo A – Minuta de Convênio, do Anexo da Portaria nº 281/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) Disponibilizar a sua biblioteca, com o respectivo acervo, para uso dos servidores da SES-DF”.

Art.6º Alterar o Anexo B da Portaria nº 281, de 18 de outubro de 2013, que passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

|  |   |  |                           |                |           |
|--|---|--|---------------------------|----------------|-----------|
| DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES-DF.  |   |  |                           |                |           |
| CNPJ: 00.394.700/0001-08   |   |  |                           |                |           |
| Nome do responsável:   |   |  |                           |                |           |
| CPF:   |   |  |                           |                |           |
| Endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN - Bloco B - 1º Andar - Sala 159   |   |  |                           |                |           |
| CEP: 70.086 - 900  |   |  |                           |                |           |
| Cidade/UF: Brasília/DF   |   |  |                           |                |           |
| Telefone: 3348-6100  |   |  |                           |                |           |
| FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS  |   |  |                           |                |           |
| CNPJ: 04.287.092/0001-93   |   |  |                           |                |           |
| Nome do responsável:   |   |  |                           |                |           |
| CPF:   |   |  |                           |                |           |
| Endereço: SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A”   |   |  |                           |                |           |
| CEP: 70710-100   |   |  |                           |                |           |
| Cidade/UF: Brasília/DF   |   |  |                           |                |           |
| Telefone:  |   |  |                           |                |           |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO:   |   |  |                           |                |           |
| CNPJ:  |   |  |                           |                |           |
| Nome do responsável:   |   |  |                           |                |           |
| CPF:   |   |  |                           |                |           |
| Endereço:  |   |  |                           |                |           |
| CEP:   |   |  |                           |                |           |
| Cidade/UF:   |   |  |                           |                |           |
| Telefone:  |   |  |                           |                |           |
| Processo FEPECS nº:  |   |  |                           |                |           |
| II. ESTRUTURA ORGÂNICA DA SES-DF OU ENTIDADE VINCULADA:  |   |  |                           |                |           |
| Curso:   |   |  |                           |                |           |
| Cenário:   |   |  |                           |                |           |
| Disciplina:  |   |  |                           |                |           |
| Número total de estudantes e docentes por semestre: Estudantes = Docentes =  | Carga horária total do estudante e do docente no cenário: Estudante = Docente = | Número de Estudantes por turno e dias da semana: |                           |                | Períodos: |
|  |   | Número de Estudantes                             | Turno                     | Dias da Semana |           |
| Atividades desenvolvidas na disciplina e seus objetivos:   |   |  |                           |                |           |
| De acordo do *Chefe da Unidade e/ou Supervisor do Setor/Cenário  | Assinatura:   | Nome legível:                                    | M a - trícula S E S / DF: |                |           |
| De acordo do Chefe do NEPS   | Assinatura:   | Nome legível:                                    |                           |                |           |
| *O Chefe da Unidade e/ou Supervisor do Setor/Cenário se compromete a receber os estudantes da referida Instituição de ensino, garantindo a supervisão desses estudantes durante sua permanência autorizada nos cenários definidos neste Plano de Trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento da carga horária do docente, conforme legislações vigentes (Portaria Conjunta SGA/SES nº 08/2006; Lei nº 11.788/2008 e Portaria nº 281/2013)   |   |  |                           |                |           |
| III. Aplicação da contrapartida: Será realizada em conformidade com a Portaria Nº 281, de 18/10/2013, alterada pela Portaria nº 17, de 30/01/2014, conforme item "3.7.2. Ao Chefe da UAG/FEPECS caberá a execução administrativa referente aos 20% da contrapartida destinada à FEPECS, definidos no item 9.6.2" e item "3.7.3. Ao servidor designado pela Subsecretaria de Logística e Infraestrutura da Saúde/SES (SULIS/SES) caberá a execução administrativa referente aos 80% da contrapartida destinada à SES, definidos no item 9.6.2". |   |  |                           |                |           |
| Brasília, data.  |   |  |                           |                |           |
| Representante legal da Instituição de ensino   |   |  | Chefe do NEPS             |                |           |
| Coordenador Geral de Saúde/Entidade Vinculada à SES-DF   |   |  |                           |                |           |

#### RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº11, de 17 de abril de 2014, publicada no DODF nº 81, de 24 de abril de 2014, página 11, ONDE SE LÊ: “Art.1º Aprovar por consenso, a alteração do local da construção da Unidade Básica de Saúde, proposta nº 00394.7000001/100-18, para Novo Setor de Mansões, Conjunto B, Lote 03, Bairro Nova Colina – Sobradinho, contrato nº 016/11 – SES/DF.” LEIA-SE: “Aprovar por consenso, a alteração do local da construção da Unidade Básica de Saúde, proposta nº 00394.7000001/100-18, para Novo Setor de Mansões, Conjunto B, Lote 03, Bairro Nova Colina – Sobradinho, contrato nº 016/11 – SES/DF. Art.2º Aprovar por consenso, a autorização da Ordem de Início de Serviço nº042/2012 – GAB/DEAT, que autoriza a empresa Metalúrgica Valença, Indústria e Comércio LTDA dar início aos serviços da obra localizada no endereço: Novo Setor de Mansões Conjunto B, Lote 03, Bairro Nova Colina – Sobradinho, através do con-

PLANO DE TRABALHO ANEXO B  
SEMESTRE: \_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_

I. PROPONENTES:

trato nº016/11- SES/DF. Art.3º Aprovar por consenso, a certificação de conclusão dos serviços referentes à obra localizada no endereço: Novo Setor de Mansões, Conjunto B, Lote 03, Bairro Nova Colina – Sobradinho, pela empresa Metalúrgica Valença Indústria e Comércio LTDA, Contrato nº 016/11 – SES/DF. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”.

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 26 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, item XIII, e considerando o que preconiza a literatura sobre as infecções da corrente sanguínea; considerando os estudos epidemiológicos que demonstraram erros frequentes no processo de implantação de cateteres, causando mortes e sequelas irreversíveis; considerando que a Joint Commission International (JCI) aponta que a instituição deve elaborar e implementar um programa para redução dos riscos de infecções; que a existência de um Comitê de Acesso Vascular reduz as complicações relacionadas à utilização de cateteres venosos, com redução do tempo de permanência, custos hospitalares, e risco na assistência; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Acesso Vascular constituído por uma equipe interdisciplinar, para definir e controlar os procedimentos e condutas relacionadas à terapia intravascular, no âmbito do Hospital de Base do Distrito Federal, composta por Médicos, Enfermeiros e outros profissionais envolvidos na assistência ao paciente, com as seguintes atribuições:

1. Promover segurança, conforto, e qualidade na assistência ao paciente do Hospital de Base do Distrito Federal;
2. Padronizar e capacitar a equipe multiprofissional, quanto às boas práticas de inserção e manutenção dos dispositivos intravasculares utilizados na instituição, contribuindo para a redução da infecção da corrente sanguínea e flebite;
3. Proporcionar atualização e educação permanente aos profissionais envolvidos nesta prática;
4. Reduzir o consumo de materiais, insumos e custos hospitalares, associados às complicações do uso de cateteres;
5. Reduzir as complicações infecciosas e mecânicas relacionadas aos dispositivos intravasculares.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIVAL FAGUNDES RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre as instruções relativas às ações de segurança pública nas ocorrências que envolvem substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos no Distrito Federal denominadas “Operação Petardo”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 3º, incisos II, III e 102, incisos III e V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As instruções para o planejamento e a execução das ações de segurança pública nas ocorrências que envolvem ameaça ou risco de explosões ilegais de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos, em locais públicos ou particulares, no Distrito Federal, são estabelecidas por esta Portaria.

§ 1º As ações a que se refere o caput deste artigo são pertinentes ao acionamento dos recursos operacionais dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF para o isolamento do local, o controle de trânsito, a evacuação das pessoas, a busca, a localização, a desativação do artefato explosivo, a destruição da substância explosiva, a apuração da infração penal e de sua autoria e a realização de perícias.

§ 2º Para os efeitos desta Portaria, a desativação compreende todas as ações que são desencadeadas por grupo técnico especializado após a localização de um artefato explosivo, substância explosiva ou objeto suspeito, com a finalidade de tornar os materiais seguros para remoção, transporte, manuseio, apreensão e para os trabalhos periciais e investigativos, tornando seguro o ambiente ou a situação em que foram encontrados, a fim de preservar, nessa ordem de prioridade, a vida, bens materiais, provas e vestígios.

§ 3º As alternativas operacionais utilizadas para a desativação são a desmontagem ou a destruição parcial ou total do objeto encontrado, considerada a possibilidade técnica de preservação do objeto no interesse da apuração da infração penal e de sua autoria.

§ 4º As situações de emergência, danos e riscos relacionados ao fabrico, transporte, manuseio e uso autorizados e regulares de substâncias explosivas, artefatos explosivos ou pirotécnicos não são objeto desta Portaria.

§ 5º As emergências relacionadas a substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos em aeronaves que se encontrem pousadas no Aeroporto Internacional de Brasília ou em voo no espaço aéreo do Distrito Federal estão reguladas pelo Plano de Emergência Aeronáutica, elaborado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

### CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES

#### Seção I

##### Da Descrição Conceitual

Art. 2º Os órgãos operacionalmente vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSPDF deverão elaborar e encaminhar a esta Secretaria, no prazo de trinta dias a partir da data de publicação desta Portaria, planos específicos das ações que neste ato normativo lhes são atribuídas e de sua competência legal, denominados “Operação Petardo”.

Art. 3º A suspeita da existência, a existência confirmada ou a explosão de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos em local não autorizado, público ou privado, deverá ser comunicada imediatamente à Central Integrada de Atendimento e Despacho – CIADE da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública – SIOSP da SSPDF.

Art. 4º Conhecida a suspeita da existência, a existência confirmada ou a explosão de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos, a atuação dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do DETRAN/DF será orientada pelo seguinte conceito operacional de emprego:

I – avaliação das informações sobre substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos, a ser realizada pelo Chefe da CIADE ou, na sua ausência, pelo Chefe do Departamento Operacional da PMDF – DOP/PMDF, e tomada de decisão sobre o desencadeamento da “Operação Petardo”, de acordo com as seguintes hipóteses:

- a) suspeita de existência de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos;
- b) encontro de objeto suspeito de ser substância explosiva e/ou artefato explosivo;
- c) ameaça de explosão em determinado local;
- d) ameaça de explosão, com substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos encontrados no local;
- e) explosão criminosa de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos, com ou sem vítima;
- f) treinamento dos órgãos vinculados à SSPDF;

II – desencadeamento da “Operação Petardo”;

III – aproximação dos recursos operacionais de atendimento da emergência;

IV – atuação específica:

- a) isolamento do local;
- b) controle do trânsito;
- c) evacuação parcial ou total da área, se necessário;
- d) busca de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos;
- e) localização e análise da ameaça;
- f) remoção do objeto suspeito, se for o caso;
- g) desativação do artefato explosivo, se for o caso;
- h) destruição do objeto suspeito e/ou da substância explosiva, se for o caso; e
- i) perícia do local e realização de investigação.

§ 1º Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “a” do inciso I deste artigo, a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF deverá ser acionada para atuar com o grupo especializado na busca e com efetivo destinado ao isolamento e ao controle de trânsito e, ao final da ação, efetuará o competente registro da ocorrência na Delegacia de Polícia Circunscrição com responsabilidade sobre a área da ocorrência.

§ 2º Ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I deste artigo, serão acionados os seguintes órgãos:

I – a Delegacia de Polícia Circunscrição, que atuará na forma dos artigos 10 e 11;

II – a PMDF, que atuará nos termos do § 1º deste artigo e dos artigos 8º e 9º; e

III – o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, que atuará na evacuação do local, mediante solicitação da PMDF.

§ 3º Ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” do inciso I deste artigo, ou quando as hipóteses anteriores evoluírem para estas, todos os órgãos com atribuições previstas nesta Portaria serão acionados, o que também ocorrerá no caso de ocorrência prevista na alínea “f” do inciso I deste artigo.

§ 4º No caso de explosão de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos antes do desencadeamento da “Operação Petardo”, durante a aproximação dos recursos operacionais de atendimento da emergência ou durante as ações específicas, as prioridades no atendimento serão:

I – prestação de socorro de urgência e remoção dos feridos, se houver;

II – combate a incêndio e pânico, se for o caso;

III – busca de outras substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos porventura existentes no local;

IV – prevenção e correção das condições físicas e estruturais do local e evacuação da área, de forma a evitar ou minimizar os efeitos de desabamento, desmoronamento, inundações, contaminações ou outro acidente, deliberadamente previstos ou não pelos autores da detonação; e

V – realização dos exames periciais necessários.

Art. 5º Havendo qualquer indício de crime contra a segurança nacional ou a ordem política e social, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Departamento de Polícia Federal – DPF.

Art. 6º Compete à PMDF estabelecer cordão isolador que impeça o ingresso de pessoas não autorizadas no perímetro do sítio onde foi localizado, ou onde se suspeita estar, ou onde haja a ameaça da existência de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos ou, ainda, onde haja ocorrido a explosão.

§ 1º Em caso de sinistro causado por explosão de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos,

o isolamento do local será orientado pelo CBMDF que estabelecerá o zoneamento operacional da área para as ações de sua competência.

§ 2º Até a chegada da PMDF ou do CBMDF, o isolamento do local e o socorro aos feridos deverá ser imediatamente providenciado por qualquer órgão presente.

Art. 7º Compete ao DETRAN/DF controlar o trânsito de pessoas e de veículos para fazê-lo fluir com segurança, respeitando-se o perímetro isolado.

Parágrafo único. Até a chegada dos recursos operacionais do DETRAN/DF, as ações de controle de que trata este artigo serão exercidas pelo primeiro órgão que chegar ao local, usando-se dos meios disponíveis.

Art. 8º Compete, exclusivamente, à PMDF a busca de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos, por meio de grupo técnico especializado, com o objetivo de encontrar ou descartar a existência do objeto, bem como a desativação do artefato explosivo e/ou a destruição da substância explosiva porventura encontrada.

Parágrafo único. Será confeccionado parecer técnico da desativação e/ou, quando for o caso, da destruição, feitas pela PMDF, logo após a realização de qualquer delas, para imediato encaminhamento à Delegacia de Polícia competente, sem prejuízo da realização do competente exame de corpo de delito e outras perícias.

Art. 9º Compete ao comandante do grupo de busca da PMDF, considerando os riscos potenciais à incolumidade, a decisão pela evacuação ou não das pessoas do local, que poderá ser parcial ou total e deverá ser orientada pelo CBMDF.

Art. 10. A apuração da infração penal e de sua autoria, cometida com o emprego de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos, será realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF a partir do desencadeamento da “Operação Petardo” ou da explosão sem aviso prévio e não dispensará a realização de exames de corpo de delito e outras perícias.

Parágrafo único. As atividades investigatórias no local da ocorrência, inclusive perícias, somente deverão ter início quando a área não mais apresentar risco de explosão, atestado pelo grupo técnico especializado da PMDF presente no local.

Art. 11. Os peritos da PCDF designados para a realização de exames de corpo de delito e outras perícias deverão, a juízo da autoridade policial da circunscrição, acompanhar as atividades destinadas à destruição, quando for o caso, da substância explosiva ou à desativação do artefato explosivo, bem como outras ações relacionadas à situação encontrada, respeitadas as medidas de segurança.

Art. 12. Compete ao CBMDF a administração dos primeiros socorros, a remoção dos feridos e o combate a incêndio e pânico.

Art. 13. Compete à Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal, conforme o disposto na legislação pertinente, a avaliação das condições do local dos riscos de desastres e catástrofes, no caso de explosão de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos.

#### Seção II

##### Do Encerramento da Operação

Art. 14. O chefe da CIADE ou o chefe do DOP/PMDF encerrará a “Operação Petardo” após a liberação do local pela autoridade policial e o restabelecimento da ordem pública, ouvidos todos os chefes dos órgãos nela empenhados.

Art. 15. Os contatos com o administrador, proprietário ou responsável pelo imóvel, embarcação ou veículo em que se encontrem substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos ou que seja alvo da ameaça, deverão ser realizados pelos responsáveis de cada órgão empenhado, que transmitirão aos substitutos todas as informações das medidas até então adotadas no interesse da operação.

Art. 16. Após o encerramento da “Operação Petardo”, cada órgão empenhado produzirá relatório minucioso das circunstâncias e das ações desenvolvidas e encaminhará cópia à SSPDF e à Delegacia de Polícia competente no prazo de cinco dias úteis.

#### CAPÍTULO III

##### DO TREINAMENTO PARA A OPERAÇÃO

Art. 17. Todos os órgãos vinculados à SSPDF deverão participar dos treinamentos de atendimento a ocorrências envolvendo a suspeição e/ou localização de substâncias explosivas e/ou artefatos explosivos, que serão realizados anualmente pela SSPDF, de forma programada ou, a qualquer tempo, de forma inopinada, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer dos órgãos com atribuições estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º Após a realização do treinamento, os órgãos nele empenhados deverão encaminhar à SIOSP/SSPDF, no prazo de até cinco dias úteis, relatório circunstanciado apontando as falhas observadas e as adequações porventura necessárias.

§ 2º Havendo falhas ou adequações a serem efetuadas, os órgãos empenhados no treinamento deverão apresentar suas proposições de correção na reunião marcada pela SIOSP/SSPDF para se discutir os ajustes e promover as correções dos pontos julgados falhos.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 19. Revogam-se a Portaria Reservada nº 68, de 29 de novembro de 2011, e demais disposições em contrário.

PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 2014

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o

inciso IX do artigo 3º do Decreto Federal nº 7.165/2010 e considerando a previsão no art. 3º do Decreto nº 35.109/2014, RESOLVE:

1. Nomear o Auditor da Polícia Militar do Distrito Federal para manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da Polícia Militar do Distrito Federal, de forma a atender o disposto no art. 3º do Decreto nº 35.109/2014.

2. Determinar a publicação da presente portaria em Diário Oficial do Distrito Federal.

ANDERSON CARLOS DE CASTRO MOURA – CEL QOPM

Comandante-Geral

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### INSTRUÇÃO Nº 444, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores B ELITE a penalidade de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO prevista no artigo 105, inciso III da Instrução 732/2012, fundamentada no processo n.º 055.027374/2013, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### PORTARIA Nº 29, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 110, incisos II e XII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, em cumprimento ao Decreto nº 32.880, de 20 de abril de 2011 e a Portaria nº 98 de 14 de maio de 2003, publicada no DODF nº 92 em 15 de maio de 2003 e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o uso e a manutenção de veículos oficiais sob a responsabilidade desta Secretaria, RESOLVE:

#### I – DOS VEÍCULOS

##### Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria disciplina o uso e o controle de veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes - ST.

Art. 2º Para a finalidade estabelecida nesta Portaria, considera-se veículo oficial os automóveis destinados ao atendimento das atividades próprias da Secretaria de Estado de Transportes.

§ 1º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – condutores – servidores públicos, efetivos ou comissionados, integrantes do quadro de pessoal do Distrito Federal, devidamente habilitados e credenciados pela Subsecretaria de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;

II – habilitados a dirigir – aqueles devidamente autorizados para condução do veículo, disciplinado pelo Decreto 32.880/2011;

III – veículos alugados – aqueles decorrentes de contratos de locação celebrados no âmbito do GDF;

IV – veículos próprios – aqueles adquiridos ou em uso pela Secretaria de Estado de Transportes que não se enquadrem no inciso anterior;

V – sistema próprio – Sistema de Solicitação de Serviços implantado pela Secretaria de Estado de Transportes, já em uso, acessado através do sítio eletrônico <http://www.st.df.gov.br>, na aba INTRANET, localizada na lateral direita da página;

VI – descentralização de veículos – veículos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Transportes que estejam a serviço das outras unidades orgânicas fora das dependências do Anexo do Palácio do Buriti;

VII – garagem oficial – local determinado pela Subsecretaria de Administração Geral para recolhimento dos veículos, atualmente localizada nas dependências da Sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB;

VIII – requisitante – servidor da Secretaria de Estado de Transportes que, para realizar serviços que demandem deslocamentos, solicitem o uso do veículo através do sistema próprio;

IX – guias de controle de veículos – formulários destinados ao preenchimento de autorização e movimentação de veículo.

Art. 3º Os veículos oficiais são classificados, quanto à utilização, em:

I – veículos de representação, utilizados nos deslocamentos exclusivos do Secretário de Estado e Secretário-Adjunto no território do Distrito Federal e entorno;

II – veículos de transporte institucional, utilizados nos deslocamentos das demais autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da Secretaria de Estado de Transportes;

III – veículos de serviço, de uso exclusivo para o transporte de semoventes, materiais, equipamentos, bens móveis, além de pessoal, de modo compartilhado, para utilização exclusiva em serviço público.

## II – DO USO DE VEÍCULOS

Art. 4º É vedado o uso de veículos de classificação institucional e de serviço para transporte, nos casos previstos no art. 18º do Decreto nº 32.880/2011.

Art. 5º Os condutores dos veículos oficiais deverão estar regularmente habilitados e autorizados pela Secretaria de Estado de Transportes.

Parágrafo Único: A autorização para condução do veículo oficial deverá ser renovada anualmente no mês de junho, em consonância ao Decreto 32.880/2011.

Art. 6º Cabe aos condutores dos veículos oficiais adotarem, ao iniciar as atividades, os seguintes procedimentos:

I – verificar o nível de óleo do motor e o período previsto para trocá-lo;

II – verificar o nível de água do sistema de arrefecimento;

III – vistoriar o veículo, identificando riscos, amassados e avarias em geral;

IV – observar o prazo para revisão mecânica;

V – preencher as informações constantes da “Solicitação de Veículo”, no sistema próprio;

VI – verificar a validade do extintor de incêndio e informar a Gerência de Manutenção e Transporte - ST seu vencimento 3 (três) meses antes da data prevista.

Parágrafo Único – O condutor, ao verificar qualquer anormalidade no veículo, deverá comunicá-la imediatamente à Gerência de Manutenção e Transporte - ST.

Art. 7º O cadastro, o cancelamento e qualquer modificação referente ao veículo ou ao condutor deverá ser solicitado à Subsecretaria de Administração Geral - ST.

Art. 8º Ao término da circulação diária, os veículos oficiais serão recolhidos da seguinte forma:

I - os veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Transportes, localizados no anexo do Palácio do Buriti, serão recolhidos à garagem oficial da Secretaria de Estado de Transportes, onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos;

II - os veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Transportes que se encontram descentralizados às Unidades localizadas fora no Anexo do Palácio do Buriti e que tenham condições de segurança para guarda dos mesmos, devem recolher os veículos até às 18:00, em local onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos;

III - os veículos citados no inciso II deste artigo deverão, nas sextas feiras de cada semana, serem recolhidos a partir das 16:00 à garagem oficial da Secretaria de Estado de Transportes, para guarda nos finais de semana, onde será verificada as condições dos veículos e, via de consequência, anotada a sua quilometragem;

IV - os veículos oficiais poderão ser guardados fora da garagem oficial da Secretaria de Estado de Transportes, mediante prévia autorização da Subsecretaria de Administração Geral - ST, nas seguintes situações:

a – nos deslocamentos a serviço, em que seja impossível o retorno dos veículos no mesmo dia da partida;

b – quando o início ou término da jornada diária ocorrer em horários nos quais não haja serviço regular de transporte público;

Art. 9º Os veículos oficiais poderão ser utilizados para transporte de servidores às suas residências nos casos em que o expediente de trabalho daqueles for estendido além do previsto em jornada regular, implicando em trabalho noturno após às 20:00, aos sábados, domingos e feriados, desde que a serviço e no interesse da administração, mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral- ST.

## III – DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 10. A solicitação de uso de veículo oficial deverá ser feita à Gerência de Manutenção e Transporte - ST, com antecedência mínima de 1(um) dia, por meio do sistema próprio.

§ 1º Os seguintes campos do formulário deverão ser preenchidos pelo solicitante:

I – órgão estrutural;

II – nome do usuário;

III – matrícula;

IV – serviço a executar;

V – data;

VI – horário;

VII – destino;

VIII – requisitante;

IX – assinatura e carimbo.

§ 2º Em todas as solicitações, o passageiro deverá contatar a Gerência de Manutenção e Transporte - ST com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, via telefone, para confirmar a efetiva utilização do veículo.

§ 3º Não havendo embarque em até 20 (vinte) minutos depois do horário fixado, o serviço será cancelado e o veículo poderá ser utilizado para atendimento de outros pedidos.

§ 4º A Gerência de Manutenção e Transporte - ST, ao verificar compatibilidade de horário, destino, tempo de permanência e disponibilidade de vagas, deverá alocar veículos de serviço de forma compartilhada para atendimento de setores distintos.

§ 5º Havendo necessidade de utilização de veículos em discordância ao caput deste artigo, poderá, excepcionalmente, ser atendida caso haja disponibilidade.

## IV – DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DA FROTA

Art. 11. A Gerência de Manutenção e Transporte - ST manterá a organização e guarda das requisições de veículo por 02 (dois) anos, conforme previsto no Art. 14 do Decreto 32.880/2011, bem como o controle rigoroso da utilização dos veículos oficiais mediante o lançamento, armazenagem em banco de dados e análise das seguintes informações:

I – cadastro dos veículos, com suas características físicas, placas de identificação, documentos e estado de conservação;

II – despesas pormenorizadas de abastecimento e de manutenção por veículo;

III – monitoramento da economia de combustível com a anotação, a cada reabastecimento, da quilometragem apontada no hodômetro do veículo;

IV – controle de ocorrências de sinistros, com dano ao erário ou sem ele, com identificação dos responsáveis e eventual reparação, inclusive em relação a terceiros, na forma da lei;

V – controle de multas de trânsito, fazendo cumprir o previsto no Art. 15 do Decreto 32.880/2011;

VI – controle do limite de cotas mensais de abastecimento, conforme disposto no Art. 10 do Decreto 32.880/2011;

VI – planejamento de rotas visando à utilização de modo compartilhado dos veículos de serviço, com controle de quilometragem;

VII – os veículos descentralizados, que necessitem de manutenção ou outros serviços, deverão ser encaminhados à garagem oficial, após prévia comunicação à Gerência de Manutenção e Transporte - ST;

VIII – caberá à Gerência de Manutenção e Transporte - ST o envio dos veículos para manutenção e recebimento dos mesmos.

§ 1º Em caso de sinistros, o condutor do veículo não poderá evadisse do local. Ocorrendo acidente com o veículo oficial, o condutor ou a Gerência de Manutenção e Transporte - ST solicitará perícia policial. Após a liberação, remover o veículo para a garagem oficial.

§ 2º A entrega das guias de controle de movimentação dos veículos descentralizados deverá ser entregue toda sexta-feira à Gerência de Manutenção e Transporte - ST, mediante o recolhimento do veículo na Garagem oficial.

§ 3º Em havendo divergência nas guias de controle, será encaminhada notificação ao condutor e ao responsável pela liberação do veículo a fim de que estes prestem esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## VI – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Cabe à Gerência de Manutenção e Transporte - ST, sempre que for o caso, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições constantes desta Portaria.

Art. 13. Os casos omissos em relação a esta Portaria serão deliberados pela Coordenação de Recursos Logísticos desta Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

## ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quatorze, às dez horas e quarenta minutos na Sala de Reuniões da Ala Norte do Centro de Convenções Ulysses Guimarães – CCUG, localizado no SDC, lote 05, em Brasília, se fizeram presentes os seguintes conselheiros para a Trigésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – CONDETUR/DF: o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário Executivo do CONDETUR/DF, a senhora Eliane Fernandes, Assistente da Secretaria Executiva do CONDETUR/DF; o senhor Álvaro Milton Lemos Quágli, representando o Fórum das Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal; a senhora Beatriz Guimarães Borges representando a Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo – ABARE; o senhor Francisco Maia Faria, representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF – FECOMÉRCIO-DF; a senhora Iêda Borges de Castro Costa, representante da Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal – ABCMI/DF; o senhor Jaime Recena – ABRASEL; o senhor Lamarck Freire Rolim, representando o Sindicato das Empresas de Turismo do Distrito Federal – SINDETUR; o senhor Luiz Spiller, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília – CET/UnB; a senhora Maria Auxiliadora Montadon de Macedo, representando o Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do DF – SINDEVENTOS; o senhor Newton dos Santos Garcia representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF; a senhora Paula Funchal, representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINDGTUR/DF; A senhora Marcia Regina, representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SDE; a senhora Maria Auxiliadora Fernandes, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN; o senhor José Wilson da Silva, representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Sedhab; o senhor Miguel Batista Ribeiro Neto, representando a Secretaria de Estado de Cultura do DF – SEC/DF; a senhora Roberta Nobre, representando a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH; a senhora Wanessa Corazza, representando a Secretaria de Estado de Esporte – SEE. Também se fizeram presentes as senhoras e os senhores: Marcelo Ottoni (JBB); Rogério Cruz (JBB); Lisiane M Bastos (Senado); Tania Barros, Ana Silva e Solange Rocha (SINDGTUR); Vanessa Teles Castro (Grupo Terra); Lorena Salvador (SEBRAE); Eliane Cardoso (SETUR/DF); Karen Furlan (SETUR/DF); Marcones Muribeca (SETUR/DF);

Eliane Brasil (SETUR/DF); Claudia Ferreira (SETUR/DF); Deniza Gurgel (SETUR/DF); Isabel Toschi (SETUR/DF) e Jucimar Aparecida (SETUR/DF) Ariadne Bittencourt (SETUR). A reunião foi presidida pelo senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, que iniciou dando as boas vindas e agradeceu a presença de todos os conselheiros. Após a verificação de quorum, deu início à 39ª Reunião Ordinária do CONDETUR/DF. Passou à aprovação da ATA da 38ª Reunião Ordinária do CONDETUR/DF, a qual foi aprovada por todos. Prosseguiu para a ordem do dia e comentou sobre a pauta da reunião que foi apresentada na seguinte ordem: 1) Apresentação e divulgação dos programas, projetos e ações que tem contribuído substancialmente para estabelecer o Jardim Botânico de Brasília como importante produto turístico de Brasília, por Marcelo Ottoni Nepomuceno – Diretor Adjunto do JBB. 2) Devolutiva ao Relatório da Pesquisa “O CONDETUR NA VISÃO DOS SEUS CONSELHEIROS”, com proposição de ações – Secretaria Executiva SETUR. Com a palavra o senhor Marcelo Ottoni Nepomuceno frisou que o Jardim Botânico de Brasília JBB não é apenas um órgão ambiental, mas um importante produto para fortalecer Brasília como capital turística, apresentando a evolução dos espaços por meio das reformas no JBB. Falou sobre a história do JBB criado em 1985, para a interação da sociedade como elemento humano envolvido no processo de preservação do meio ambiente. Localizado na Estação Florestal Cabeça de Veado, é órgão da Secretaria do Meio Ambiente SEMARH e integra o Programa Brasília Cidade Parque e o Plano Diretor de Brasília. Citou a Escola Classe JBB, que possui 500 hectares de área de visitação; a estação ecológica com 4.500 hectares destinados a pesquisa e importante área de preservação do cerrado. Destacou que o JBB é bastante utilizado para a prática de atividades físicas como caminhadas e ciclismo nas trilhas. Comentou sobre os incêndios ocorridos no ano de 2011, onde quase 60% do cerrado foi queimado, atualmente o JBB trabalha com ações preventivas que conta com a colaboração de voluntários que atuam no combate as queimadas. Destacou as seguintes atividades desenvolvidas: trabalho de pesquisas; libertação de animais; trabalho em parcerias e apoio de órgãos conjuntos. Citou a diversidade da fauna composta por onças pintadas, veados, capivaras, dentre outros animais do cerrado. Falou sobre projetos realizados tais como: “as orquídeas nas quadras”, que consiste em plantar orquídeas nas árvores das quadras de Brasília para que a flora fique diversificada e presente na rotina da sociedade; o trabalho de educação ambiental na qual desenvolve a temática sobre o cerrado e o meio ambiente, voltado para crianças, grupos, embaixadas, com realização de 3ª a 6ª, mediante o agendamento. Destacou que o propósito da apresentação é trazer informações para despertar a curiosidade dos conselheiros para a temática. Possui parceria com a Escola de Música que levam alunos para realizarem apresentações dentro do JBB. Desenvolve o projeto para a acessibilidade de pessoas com deficiência na trilha, com passeios em bicicletas, incentivando a prática de esportes. Realizam competições esportivas, exposições, treinamentos, cursos na UnB, Congresso, dentre outros eventos que geram movimentação no JBB com foco na preservação do meio ambiente. Informou que seus atrativos do JBB geraram um incremento de 35% de visitantes pagantes ao ano, após a melhoria na infraestrutura, apontando que um recente diagnóstico revelou que a maioria dos moradores de Brasília não conhece o JBB. Sobre as reformas, informou que serão instaladas placas de sinalização bilingües. No jardim de cheiros será adaptada uma trilha sensorial que poderá ser realizada por deficientes visuais. Falou sobre o orquidário; o anfiteatro com capacidade para 2000 pessoas, sendo um espaço que está à disposição para realização de eventos ecologicamente corretos; o Centro de Visitantes terá uma concessão de uso de café pelos mesmos prestadores de serviços que atuam no CCB; a área de piquenique que é muito utilizada por grande parte dos visitantes; a biblioteca com sala de vídeo; O mirante está sendo transformado no Centro de Excelência do Cerrado para realização da preservação ambiental, com a inclusão da variável econômica, incentivando os fazendeiros a manter uma reserva de cerrado nas fazendas com ganho econômico, por meio da produção de pequi, bauru dentre outros frutos do cerrado, promovendo a integração dos aspectos econômicos, ambientais e sociais. Destacou que o Centro de Excelência já está em estágio avançado de construção, sendo gerenciado por diversas esferas públicas, onde está sendo construído como compensação ambiental do Jardim Mangueiral. Apresentou os desafios do JBB, que envolve: estruturar-se para a Copa; criar a fundação JBB; ampliar a visibilidade junto aos moradores; implantar o Centro de Excelência do Cerrado; estruturar a primeira etapa do mosaico, compensação Ambiental do Jardim Mangueiral. Finalizou a fala informando seus contatos e agradecendo a oportunidade da apresentação, estando disponível para todos os conselheiros. Com a palavra a senhora Ariadne Bittencourt, Suplente do Secretário Executivo do CONDETUR/DF como parceira do JBB a tudo o que for possível, reforçando os esforços para a instalação das placas de sinalização. Em seguida abriu espaço para perguntas. Com a palavra o senhor Luiz Spiller, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília – CET/UnB parabenizou o senhor Marcelo pela apresentação, iniciativa e articulação de parcerias, sinalizando a curiosidade sobre o Centro de Excelência do Cerrado, compartilhando que a UnB realiza um mesmo estudo em Alto Paraíso, sendo uma oportunidade para compartilhar os conhecimentos e somar os esforços. Em seguida a senhora Beatriz Guimarães Borges representando a Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo–ABARE parabenizou a estrutura atual do JBB, a qual considera como um produto com potencial à visitação turística solicitou a disponibilização de material para divulgação, informações digitais para serem repassadas as empresas de turismo receptivo para que possam conhecer e divulgar o atrativo. O senhor Marcelo Ottoni Nepomuceno

agradeceu a oportunidade e disponibilizou o mapa do JBB, comentando que a rede social Facebook é a principal ferramenta de divulgação, pois o sitio está em fase de desenvolvimento, mas irá providenciar a criação do material digital para os empresários do setor. A senhora Beatriz Guimarães Borges sugeriu que seja feito um material para o visitante, por meio de um arquivo digital com informações gerais sobre o tempo de visitação, horários e custos. A senhora Wanessa Corazza, representando a Secretaria de Estado de Esporte – SEE parabenizou a apresentação do senhor Marcelo e deixou seu contato para a possibilidade de futuras parcerias juntamente com a SETUR/DF. O senhor Marcelo Ottoni Nepomuceno agradeceu o apoio e pontuou que o objetivo da apresentação já foi atingido com as colocações e parcerias já manifestadas. Com a palavra o senhor Lamarck Freire Rolim, representando o Sindicato das Empresas de Turismo do Distrito Federal – SINDETUR se colocou a disposição do JBB, reforçando o que já foi colocado pelos conselheiros, manifestando o interesse de realizar parcerias. O senhor Marcelo Ottoni Nepomuceno agradeceu e apontou que um dos gargalos do JBB é a falta de guias nos finais de semana, principalmente bilingue. A senhora Paula Funchal, representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINDGTUR/DF reforçou a importância do material de divulgação e colocou os guias do SINDGTUR/DF à disposição para receber o treinamento específico e trabalhar em parceria com o JBB para a realização dos guamentos. Sem mais colocações a serem feitas, a senhora Ariadne Bittencourt, Suplente do Secretário Executivo do CONDETUR/DF; agradeceu a presença do Sr. Marcelo Ottoni e justificou a saída do Senhor Geraldo Bentes que se ausentou por alguns minutos por força de uma demanda de urgência que surgiu na Secretaria. Prosseguiu com a pauta passando para o segundo item: Devolutiva ao Relatório da Pesquisa “O CONDETUR NA VISÃO DOS SEUS CONSELHEIROS”, com proposição de ações. A senhora Ariadne Bittencourt apresentou por meio de quadros comparativos (em slides): 1) as questões identificadas na pesquisa como necessidade de melhoria; 2) as ações já realizadas nesse sentido, 3) a possibilidade de avaliação dos conselheiros no sentido a demandar novas ações. Uma das questões apontadas foi a falta de peso nas deliberações junto ao governo que não reconhece de fato o Conselho. Explicou que a SETUR/DF atua na voz representada pelo Conselho conforme suas deliberações, entendendo que tudo que é importante é levado a pauta para ser discutido. Outro ponto fraco apontado foi a falta de autonomia no Conselho, tendo como preposição a necessidade dos conselheiros atuarem de forma mais participativa, encaminhando suas demandas para que a Secretaria Executiva possa ter o conhecimento para executar. Destacando que a SETUR avança nas demandas apontadas pelos conselheiros, como exemplo o programa de Hospedagem Alternativa Cama e Café; a Legislação de Transporte Turístico; visitas Técnicas para ter a aproximação da INFRAMERICA; pesquisas que foram aprovadas no âmbito do Conselho, concluindo que não tem como apontar que os conselheiros não estão sendo ouvidos. Salientou que se os Conselheiros necessitam demandar mais ações e participem cada vez mais. Comentou que o Conselho chancelou o Planejamento Estratégico que está inserido no Planejamento do GDF, na qual pela primeira vez o Turismo foi integrado como um eixo de desenvolvimento econômico dentro do plano estratégico do governo, onde 5 (cinco) ações foram pautadas: captações de grandes eventos; a promoção do destino; a reforma do Centro de Convenções Ulysses Guimarães; a sinalização turística e a implantação dos CAT's. Apresentação como ponto fraco na percepção dos conselheiros “o conselho não tem representatividade”, em seguida destacou exemplos de representatividade de ações: a construção e aprovação da Política de Turismo do DF, bem como a aprovação do Decreto do Serviço de Transporte Turístico; a Publicação do Regimento Interno do FITUR na qual 3 (três) entidades do Conselho o compõe; o Plano de Gerenciamento do Lago Paranoá, que surgiu dentro do Conselho com a ocorrência de acidentes no lago; a Missão Técnica em Washington USA realizada em março de 2014, que foi aprovada na reunião de PEI 2014 da SETUR. Destacou que essas ações que foram realizadas demonstram que tudo que a SETUR realiza objetiva o desenvolvimento do turismo junto à atuação do Conselho. Outra questão apresentada foi “Índice de participação”, a senhora Ariadne Bittencourt ressaltou a importância da participação e presença dos conselheiros nas reuniões mensais, lembrando busca-se oferecer toda estrutura, o calendário anual de reuniões é fechado na 1ª reunião de cada ano; a pauta é confirmada e encaminhada com pelo menos 3 dias de antecedência da reunião; além de contato no dia da reunião, que é realizado via telefone para confirmar a presença. Outra questão apresentada foi “Assuntos muito diversos”, comentou que o conselho é composto por instituições diversas, portanto há pautas diversas para tratar de assuntos de interesses diversos, mas para objetivo comum, na qual a Secretaria Executiva do Condetur se esforça para atender todas às solicitações. Destacou ainda que as pautas são construídas a partir das demandas dos conselheiros, e quando não há proposição de temas a Secretaria Executiva se empenha em buscar apresentar pautas consideradas importantes aos objetivos do setor. Comentou como importantes demandas atendidas: O projeto Turismo Cidadão; visitação ao Estádio Nacional e visita técnica ao Jardim Botânico de Brasília JBB, que poderá ser realizada em abril de 2014. Comentou que a partir da aprovação do Conselho será criada uma agenda para a realização das visitas. Em seguida foi aberto espaço para perguntas. Finalmente, foi ressaltada a disponibilidade da Secretaria Executiva para atender às novas proposições para avançar e alcançar as expectativas dos conselheiros, além das ações que vêm sendo realizadas. Com a palavra o senhor Miguel Batista Ribeiro Neto, representando a Secretaria de Estado de Cultura do DF – SEC/DF falou sobre o papel do CONDETUR e a sua atuação importante para a cultura, e para os conselhos que integra o GDF, pois o Con-

selho de Desenvolvimento do Turismo é o que tem melhor estrutura, dando como exemplo o Conselho de Cultura que possui 6 membros do Governo e 6 da Sociedade Civil, na qual possui a maior participação. Parabenizou a organização e estrutura do Conselho e destacou que de 2011 até hoje, houve um avanço grande do Conselho. Aproveitou a fala para convidar os conselheiros para participarem da Bienal do Livro e da Literatura de 11 a 21 de abril com uma programação riquíssima de cinema, teatro, dança e na programação também terá programação específica sobre os 50 anos do golpe militar. Solicitou agenda para discutir sobre a Bienal para que o turismo tenha uma maior participação. Com a palavra a senhora Beatriz Guimarães Borges representando a Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo-ABARE solicitou como pauta uma apresentação das atividades desenvolvidas no FITUR, para que o conselheiro tenha conhecimento dos assuntos tratados, para poder contribuir e ter o aval de todos. A senhora Maria Auxiliadora Fernandes, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN agradeceu pelo feedback apresentado e parabenizou a condução do Conselho. O senhor Lamarck Freire Rolim, representando o Sindicato das Empresas de Turismo do Distrito Federal – SINDETUR comentou que sua fala vai de encontro com a colocação da senhora Maria Auxiliadora Fernandes, pois a atuação da SETUR é relevante, porque só agora as informações sobre o turismo são passadas em tempo real e trás as pessoas envolvidas, os projetos da área, que faz com que o turismo no DF ocorra de forma integrada, atuando de forma conjunta, dando como exemplo o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO que não era utilizado e hoje é perceptível o empenho para sua utilização, sendo um grande ganho para a cidade. Com a palavra o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF passou a palavra para a subsecretária SUEDOT, a senhora Meyre France que comentou sobre a parceria firmada com a UNESCO para desenvolver um roteiro turístico, que está em fase de finalização, mas será apresentado na próxima reunião. Apresentou a cartilha do projeto Turismo Cidadão, que conta com dois ônibus que realiza turismo cívico no centro da cidade com alunos das escolas públicas das RA's. Comentou que está sendo desenvolvida uma cartilha junto com a Secretaria de Estado de Educação, com foco no professor para que seja trabalhado com os alunos antes deles realizarem o turismo no centro de Brasília. Também está sendo desenvolvida uma cartilha para o público geral, com foco nos idosos, devendo ser lançado na próxima semana com a presença do Governador. Apresentou fotos do ônibus com o primeiro público na qual estava em fase de teste. Apresentou ainda o manual de orientação para o professor, e a cartilha para os alunos, com cartazes de divulgação do projeto. A senhora Wanessa Corazza, representando a Secretaria de Estado de Esporte – SEE sugeriu que sejam convidados professores de algumas escolas para fazer o passeio e auxiliar no processo de adaptação. A senhora Meyre France informou que está prevista uma capacitação para 70 professores, 14 coordenadores regionais e 400 coordenadores. A senhora Beatriz Guimarães Borges representando a Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo ABARE parabenizou a iniciativa do projeto, comentando que este é um sonho antigo e em seguida perguntou qual a faixa etária dos participantes. A senhora Meyre France colocou que o projeto contempla alunos do 6º ano ao 2º grau. Na qual observou a necessidade de uma cartilha para jovens de 14 a 16 anos e outra para alunos maiores. Em seguida comentou que a missão em Washington USA nos possibilitou um olhar muito rico do turismo cívico que pode ser implementado em Brasília, na qual será apresentado aos conselheiros oportunamente pela equipe organizadora da missão. A senhora Maria Auxiliadora Fernandes questionou se a proposta do projeto Turismo Cidadão é visitar dentro dos pontos turísticos ou só passar na frente, apontou a possibilidade de se fazer um concurso cultural com os alunos sobre as suas percepções da visita. A senhora Meyre France esclareceu que a intenção é entrar nos pontos turísticos e a principio será realizada uma pesquisa com os alunos e visitantes dentro do ônibus para fazer os ajustes no projeto, mas há uma ideia de fazer o concurso. A senhora Maria Auxiliadora Montadon de Macedo, representando o Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do DF – SINDEVENTOS parabenizou a iniciativa e elogiou a cartilha. A senhora Meyre France comentou que está entregando a cartilha, mas está sendo desenvolvido um vídeo que será exibido dentro do ônibus, além de material em braile. A senhora Paula Funchal, representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINDGTUR/DF parabenizou a iniciativa e comentou sobre a oportunidade de mostrar aos moradores de Brasília a cidade que eles moram e não conhecem. Ressaltou que os guias estão trabalhando em parceria com o projeto e agradeceu a SETUR, por ter implementado este projeto para a cidade. A senhora Beatriz Guimarães Borges representando a Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo ABARE perguntou se existe a possibilidade das empresas de turismo receptivo solicitar o material para compor a pasta do grupo. A senhora Meyre France respondeu que hoje este material não está disponível para as empresas, mas o material estará disponível no site para ser impresso. Sugeriu o envolvimento e apoio dos conselheiros para que seja realizada maior tiragem, pois o projeto requer pelo menos de 90.000 mil cartilhas, sendo que a SETUR só dispõe de 30.000 mil. O senhor Geraldo Lima Bentes comentou que houve em pesquisa a informação de que um grupo de jovens de Brasília que não entendia porque a cidade era patrimônio se em geral o patrimônio são coisas antigas, portanto um projeto como esse mostra a importância de Brasília como cidade patrimonial. Relembrando a célebre frase “para uma cidade ser boa para o turismo ela precisa ser boa para a população”, destacando que o projeto possui este caráter. Em assuntos diversos comentou que hoje chega o primeiro vôo internacional Brasília/Paris pela Air France, agradeceu a apresentação do Marcelo do Jardim Botânico. Sem mais assuntos a tratar o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, deu por encerrada a Trigésima Nona Reunião Ordinária do CONDETUR/DF às 12 horas e minutos, da qual lavrei o presente

registro em Ata, que segue assinada por mim, a senhora Eliane Fernandes, Assistente da Secretaria Executiva do CONDETUR/DF., que a secretariei, e pelo Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, Geraldo Lima Bentes, que a presidiu.

#### ATA DA 40ª REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze, às nove horas e trinta minutos, na Casa de Chá do Jardim Botânico de Brasília, JBB, localizado no SMDB, Área Especial – Lago Sul, em Brasília, se fizeram presentes os seguintes conselheiros para a Quadragésima Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – CONDETUR/DF: o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Turismo do DF e Secretário Executivo do CONDETUR/DF, a senhora Ariádne Bittencourt, Suplente do Secretário Executivo do CONDETUR/DF; a senhora Eliane Fernandes, Assistente da Secretaria Executiva do CONDETUR/DF; a senhora Beatriz Guimarães Borges, representando a Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo – ABARE; o senhor Delfim Almeida, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Bureau – BRC&VB; o senhor Fernando Chaves, representando a Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade – FETRATUH/DF; o senhor Fragmar Diniz Leite representando o Sindicato do Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal – RURALTUR; a senhora Iêda Borges de Castro Costa, representante da Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal – ABCMI/DF; a senhora Maria José Carvalho representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINDGTUR/DF; o senhor Newton dos Santos Garcia, representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF; o senhor Nilson Oliveira representando a Associação Brasileira de Locadoras de Automóveis– ABLA; o senhor José Agmar de Souza, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN; a senhora Roberta Nobre, representando a Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH; o senhor Wagner Rodrigues de Souza, representando a Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB; a senhora Wanessa Corazza representando a Secretaria de Estado de Esporte – SEE. Também se fizeram presentes as senhoras e os senhores convidados: Eugênio (ADVB/DF); Maria Auxiliadora Fernandes (SEPLAN); Kassia Maria da Silva (SETRAB), Samantha Fukuyoshi (SETUR), Paula Funchal (SINDGTUR/DF) e Liliane (Ruraltur). Com a palavra a senhora Ariádne Bittencourt, Suplente do Secretário Executivo do CONDETUR/DF convidou a todos os conselheiros para uma rodada de conversa junto com o senhor Jeanitto Gentilini Filho, Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília – JBB, que comentou sobre as atividades de preservação e conservação realizadas no JBB, onde localiza-se de forma privilegiada, sendo possível observar o cerrado com toda sua biodiversidade ativa na região. Destacou que os visitantes estrangeiros possuem interesses nesse tipo de atrativo, oportunizando possíveis cooperações na área técnica científica. Em relação a comunidade local, são realizados trabalhos sobre a educação ambiental. Em seguida falou sobre a história do JBB, destacando que ele é um cartão de visita de Brasília, pouco explorado. Expôs algumas ideias de projetos para o JBB, na qual necessita de ações integradas, destacando que a reunião do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – CONDETUR, já caracteriza o começo de importantes novas parcerias. Ressaltou que há no JBB uma grande variação de tipos e formas de cerrado e animais silvestres em todos os ciclos da cadeia alimentar o que proporciona a criação de diversos roteiros de visitação, específica para cada tipo de cliente com o máximo de segurança para trabalhar uma visitação específica, na qual pode ser complementada com visitas noturnas. Comentou sobre a ampliação da área de visitação, destacando a atuação do Núcleo de Educação Ambiental. Falou que a parte ambiental precisa caracterizar outros tipos de parceria, pois atualmente o jardim conta com a colaboração de apenas 5 jardineiros. Com a palavra a senhora Liliane comentou que os projetos apresentados para o JBB, são semelhantes às propostas da Ruraltur, sugerindo estabelecer parcerias como a indicação de visita ao JBB para os clientes hospedados em hotéis do segmento Rural. Com a palavra o senhor Jeanitto Gentilini Filho, Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília, comentou sobre a importância da divulgação e veiculação das ações. Falou que pode estar contribuindo com o fortalecimento e enriquecimento das áreas próximas aos equipamentos turísticos, bem como a identificação de plantas ou até mesmo a recuperação de área degradada. A senhora Beatriz Guimarães Borges, representando a Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo – ABARE ressaltou a importância de realização de oficinas com os guias de turismo. Em seguida o senhor Jeanitto Gentilini Filho respondeu que o jardim botânico trabalha com a inclusão social e com a criação de condutores para ajudar em diversos projetos do CBB –DF. Com a palavra o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF comentou que Brasília possui uma diversidade de atrativos surpreendentes, que os turistas estão descobrindo agora. Ressaltando que os turistas estrangeiros podem se interessar pelos projetos dos parques e do JBB por meio do trabalho de ONG's criar uma condição que facilita o traslado, como exemplo um ônibus gratuito. O senhor Jeanitto Gentilini Filho comentou que tem muitos projetos para realizar, mas precisa de mais apoio e trabalhar de forma integrada. Em seguida o senhor Jeanitto Gentilini Filho conduziu a visita guiada aos conselheiros onde conheceram os seguintes pontos: O orquidário, o Centro de Visitantes, o jardim japonês, a área de piquenique, o jardim de contemplação, o jardim de sensorial, o jardim evolutivo, o bistrô Bom Demais, e a biblioteca infantil com sala verde. A senhora Ariádne Bittencourt deixou registrado os seguintes encaminhamentos: que as iniciativas e avanços no âmbito dos programas do Jardim Botânico de Brasília sejam fomentadas de forma isolada diretamente com as entidades ou em interlocução com a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR; a formação de condutores para o JBB, em parceria com a ABARE, SINDGTUR e a SETUR e a divulgação do JBB em materiais

e roteiros do destino Brasília. Em seguida informou que irá encaminhar por email a programação do encontro do curso de conselheiro social. O senhor Geraldo Lima Bentes enfatizou que em maio será inaugurado os dispositivos Ibeacons que funcionam por meio do sistema bluetooth, e transmitem para telefones celulares e tablets, informações quando o usuário se aproxima de um pequeno aparelho fixado nos pontos de interesse. Os aparelhos serão instalados em pontos turísticos relevantes da cidade como o Memorial JK, o Catetinho, a Catedral, o Teatro Nacional. Ao todo já foram instalados em 179 pontos em 18 atrativos da cidade. Sem mais assuntos a tratar o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, deu por encerrada a Quadragésima Reunião Ordinária do CONDETUR/DF às 11 horas e 45 minutos, da qual lavrei o presente registro em Ata, que segue assinada por mim, a senhora Ariadne Bittencourt, Suplente do Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, que a secretariei, e pelo Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, Geraldo Lima Bentes, que a presidiu.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 46, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de Abril de 2014, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.193/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de Abril de 2014, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.105.105,21 (um milhão, cento e cinco mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos), com vencimento em 15 de junho de 2014.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 47, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de Abril de 2014, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.194/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de Abril de 2014, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 3.123.704,77 (três milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos), com vencimento em 15 de junho de 2014.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 128, DE 03 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 304.000.053/2014, 302.000.422/2008, 302.000.498/2008, 370.000.172/2014, 098.001.517/2014 e 098.000.502/2013, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

| ANEXO 1  |     | DESPESA                     |       |       |           |        | RS 1,00 |
|--|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|--------|---------|
| ALTERAÇÃO DE QDD   |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       |       |           |        |         |
|  |     | REDUÇÃO                     |       |       |           |        |         |
|  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |       |           |        |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FUNTE | DETALHADO | TOTAL  |         |
| 090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  |     |                             |       |       |           | 2      |         |
| 04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |                             |       |       |           |        |         |
| Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO          |     |                             |       |       |           |        |         |
|  | 1   | 33.90.39                    | 0     | 100   | 1         |        |         |
|  | 1   | 44.90.52                    | 0     | 100   | 1         |        |         |
|  |     |                             |       |       |           | 2      |         |
| 190124/00001 09124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL  |     |                             |       |       |           | 3.317  |         |
| 04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |                             |       |       |           |        |         |
| Ref. 004276 9723 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL            |     |                             |       |       |           |        |         |
|  | 22  | 33.90.39                    | 0     | 100   | 3.317     |        |         |
|  |     |                             |       |       |           | 3.317  |         |
| 190128/00001 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II   |     |                             |       |       |           | 4.200  |         |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |     |                             |       |       |           |        |         |
| Ref. 004639 7125 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II                  |     |                             |       |       |           |        |         |
|  | 26  | 31.90.96                    | 0     | 100   | 4.200     |        |         |
|  |     |                             |       |       |           | 4.200  |         |
| 240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL                             |     |                             |       |       |           | 4.331  |         |
| 04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |                             |       |       |           |        |         |
| Ref. 001700 0062 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- PLANO PILOTO |     |                             |       |       |           |        |         |
|  | 1   | 33.90.39                    | 0     | 100   | 4.331     |        |         |
|  |     |                             |       |       |           | 4.331  |         |
| 200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS   |     |                             |       |       |           | 22.940 |         |
| 26.122.6010.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |                             |       |       |           |        |         |
| Ref. 002104 0076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DFTRANS- PLANO PILOTO                                 |     |                             |       |       |           |        |         |
|  | 1   | 33.90.39                    | 0     | 220   | 612       |        |         |
|  | 1   | 33.90.39                    | 0     | 420   | 22.328    |        |         |
|  |     |                             |       |       |           | 22.940 |         |
| 150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP  |     |                             |       |       |           | 10.816 |         |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS,   |     |                             |       |       |           |        |         |

| ANEXO I          |     | DESPESA                     |       |       |           |        | RS 1,00                     |
|------------------|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|--------|-----------------------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD |     |                             |       |       |           |        | ORÇAMENTO FISCAL            |
| REDUÇÃO          |     |                             |       |       |           |        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO    | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |                             |
| Ref. 000397 6970 |     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |       |       |           |        |                             |
|                  | 29  | 31.90.96                    | 0     | 100   | 10.816    | 10.816 |                             |
| 2014AC00263      |     |                             |       |       |           | TOTAL  | 45.606                      |

| ANEXO II         |     | DESPESA  |       |       |           |       | RS 1,00                     |
|------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|-------|-----------------------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD |     |          |       |       |           |       | ORÇAMENTO FISCAL            |
| ACRÉSCIMO        |     |          |       |       |           |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO    | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |                             |

|                    |    |   |   |     |       |   |       |
|--------------------|----|---|---|-----|-------|---|-------|
| 090101/00001 09101 |    | SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  |   |     |       | 2   |       |
| 04.122.6003.8517   |    | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |   |     |       |   |       |
| Ref. 003909 9699   |    | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO          |   |     |       |   |       |
|                    | 1  | 33.90.92  | 0 | 100 | 1     |   |       |
|                    | 1  | 44.90.92  | 0 | 100 | 1     |   |       |
| 190124/00001 09124 |    |   |   |     |       | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL                          | 3.317 |
| 04.122.6003.8517   |    | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |   |     |       |   |       |
| Ref. 004276 9723   |    | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL            |   |     |       |   |       |
|                    | 22 | 33.90.92  | 0 | 100 | 3.317 | 3.317   |       |
| 190128/00001 09128 |    |   |   |     |       | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II                               | 4.200 |
| 28.846.0001.9050   |    | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |   |     |       |   |       |
| Ref. 004639 7125   |    | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II                   |   |     |       |   |       |
|                    | 26 | 31.90.92  | 0 | 100 | 4.200 | 4.200   |       |
| 240101/00001 20101 |    |   |   |     |       | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL | 4.331 |
| 04.122.6001.8517   |    | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |   |     |       |   |       |
| Ref. 001700 0062   |    | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- PLANO PILOTO |   |     |       |   |       |

|                    |   |   |   |     |        |                                    |        |
|--------------------|---|---|---|-----|--------|------------------------------------|--------|
| 200203/20203 26204 |   | TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS                     |   |     |        | 4.331                              | 4.331  |
| 26.122.6010.8517   |   | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                       |   |     |        |                                    | 22.940 |
| Ref. 002104 0076   |   | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DFTRANS- PLANO PILOTO |   |     |        |                                    |        |
|                    | 1 | 33.90.92  | 0 | 220 | 612    | 612                                |        |
|                    | 1 | 33.91.92  | 0 | 420 | 22.328 | 22.328                             |        |
| 150201/15201 40201 |   |   |   |     |        | FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP | 10.816 |
| 28.846.0001.9050   |   | RESSARCIMENTOS,   |   |     |        |                                    |        |

| ANEXO II         |     | DESPESA                     |       |       |           |        | RS 1,00                     |
|------------------|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|--------|-----------------------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD |     |                             |       |       |           |        | ORÇAMENTO FISCAL            |
| ACRÉSCIMO        |     |                             |       |       |           |        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO    | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |                             |
| Ref. 000397 6970 |     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |       |       |           |        |                             |
|                  | 29  | 31.90.92                    | 0     | 100   | 10.816    | 10.816 |                             |
| 2014AC00263      |     |                             |       |       |           | TOTAL  | 45.606                      |

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Instrução Normativa (IN) nº 002, de 28 de maio de 2014, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 35.404, de 07 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o texto introdutório da IN nº 002/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 35.404, de 07 de maio de 2014; considerando o resultado dos trabalhos constantes no processo 410.000.155/2012; considerando a necessidade de estabelecer entre órgãos do Governo do Distrito Federal procedimentos uniformes das atividades relativas à gestão de documentos, RESOLVE:

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 106, artigo 1º, publicada no DODF nº 100, de 21 de maio de 2014, página 27, ONDE SE LÊ: "... à Decisão nº 3596/2013...", LEIA-SE "... à Decisão nº 3956/2013...".

Na Portaria nº 98, artigo 2º, publicada no DODF nº 95, de 14 de maio de 2014, página 36, ONDE SE LÊ: "... processos 371.000.768/2009, 371.000.172/2009...", LEIA-SE "... processos 371.000.768/2009, 371.000.172/2007...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO FISCAL

## ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às nove horas e quinze minutos, no SCS Quadra 06, Bloco A, Ed. Sede da SEDHAB, sobreloja, Brasília-DF, realizou-se a

décima primeira reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do regime próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora Mirtes Silveira e Silva que convidou a mim, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, para secretariar a sessão. Estando presentes os seguintes conselheiros: Senhores Adamor Queiroz Maciel e Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quorum pela Presidente, a sessão iniciou-se pela leitura da ordem do dia: Item 1) discussão sobre a prestação de contas referente ao exercício do ano de 2012; Item 2) continuação da análise da prestação de contas referente ao exercício do ano de 2013; e 3) assuntos gerais. Em relação ao Item 1 da pauta, a discussão sobre a referida prestação de contas do ano de 2012 ficou prejudicada, tendo em vista que a Diretoria do IPREV/DF ainda não se manifestou até a presente data sobre o Relatório Preliminar deste CONFIS, que, conforme acordado em reunião do CONAD, ficou definido como prazo limite o dia 10/05/2014. Sendo assim, decidiu-se por solicitar as providências à Diretoria do IPREV/DF, a fim de concluir os trabalhos deste Conselho; Quanto ao Item 2, foram discutidos pelos membros do Conselho vários pontos que se encontram na Prestação de Contas do ano de 2013, deliberando-se que devem fazer parte do Relatório Preliminar a ser entregue à Diretoria do IPREV/DF; Item 3 – Assuntos gerais: Foi relatado pela Presidente aos Conselheiros presentes a justificativa pela ausência do Senhor José Antônio de Oliveira, a qual foi acatada pelos mesmos. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Mirtes Silveira e Silva, encerrou a reunião às 19h20. Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada e assinada pelos Conselheiros.

## SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 37, de 16 de maio de 2014, publicado no DODF EXTRA nº 110, de 30 de maio de 2014, página 1, ONDE SE LÊ: "...no período de 24 de junho de 2014 a 03 de julho de 2014...", LEIA-SE: "...no período de 06 a 15 de agosto de 2014...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de junho de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, destinado a analisar o processo nº 400.000.181/2009, que tem por objeto o Contrato nº 02/2009, bem como o processo nº 400.000.015/2012, que tem por objeto o Contrato nº 14/2013, designado pela Ordem de Serviço nº 20, de 06 de maio de 2014, publicada no DODF nº 089, de 07 de maio de 2014 e republicada no DODF nº 106, de 28 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA GONÇALVES WANDERLEY

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENAÇÃO DE RECEITA

#### DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 27, 02 DE JUNHO DE 2014.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas: pela Lei Complementar nº 264/1999, regulamentada pelo Decreto nº 22.438/2001; pela Lei Complementar nº 336/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167/2001; pela Lei Complementar nº 727/2006 e pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de revisão de lançamento abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF; Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA; Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP; Taxa de Fiscalização de Obras – TFO; Taxa de Vigilância Sanitária – TVS; Taxa

de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 0361-000640/2014, CLINISER CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA – ME, TFE DE 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

MARCELO BATISTA GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 50, de 22 de maio de 2014, publicado no DODF nº 104, de 26/05/2014, página 48, ONDE SE LÊ: "... conforme processos 002.000.370/2014 e 002.000.370/2014...", LEIA SE: "... conforme processos 002.000.370/2014 e 002.000.371/2014..."

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### PORTARIA Nº 208, DE 30 DE MAIO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, e o art. 244, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o Despacho 0148/2014 – AJL/SECriança (fls. 162 a 166), na forma em que foi exarado, constante no processo nº 417-001769/2013.

Art. 2º Determinar o arquivamento, pela perda do objeto do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA DA CRUZ

### PORTARIA Nº 210, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, e o art. 244, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o texto do artigo 14, inciso III, Portaria nº 402, de 09 de dezembro de 2013, que aprovou o modelo operacional do Grupo de Apoio Operacional – GAO, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. Compete à equipe do G.A.O. realizar as escoltas.

(...)

“III - dos adolescentes recebidos pela UAI/NAI – Unidade de Atendimento Inicial, que tiverem decretada a internação provisória e encaminhados às Unidades de Internação Provisórias existentes no âmbito do Sistema Socioeducativo desta Pasta”;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA DA CRUZ

(\* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 109, de 30/05/2014, pag. 38.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

### PORTARIA Nº 15, DE 29 DE MAIO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, com vistas a regularizar a condução dos trabalhos do Secretário Adjunto da secretaria de estado de Assuntos Estratégicos, RESOLVE:

Art. 1º O trâmite de documentos e processos no âmbito da secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal deverá obedecer às seguintes determinações:

Todos os encaminhamentos e documentos da Secretaria a outros órgãos sejam eles pessoas físicas ou jurídicas externas ao órgão, devem ser submetidos ao Gabinete do Secretário e devem ser encaminhados pelo Secretário Adjunto.

Todas as audiências com titulares ou servidores de outros órgãos, para tratar de assuntos da Secretaria, devem ser marcados pelo Gabinete, previamente comunicados ao Secretário Adjunto que os despachará.

Todos os convites, intimações, notificações, designações e correspondências que digam respeito aos assuntos da Secretaria, devem ser encaminhados aos Gabinete do Secretário e despachados pelo Secretário Adjunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

JOACINARA MARIA DE SOUZA COSTA